



JADER GARANTE ALFABETIZAÇÃO PARA MAIS 15 MIL CRIANÇAS

O Governador Jader Barbalho, no último sábado lançou o Plano Educacional de Emergência, que vai alfabetizar mais de quinze mil crianças com direito garantido de matrícula no Primeiro Grau. Jader disse que o "slogan" da campanha é "Alfabetização agora e de graça", para atender 15 mil crianças em toda a área metropolitana, no período de 14 de agosto a fevereiro de 1986, na Primeira Série do Primeiro Grau. Por sua vez, a Secretaria de Estado de Educação continua treinando os professores aprovados em concurso para iniciar a alfabetização em massa, e já conta inclusive com 87 novas salas de aulas à espera dos estudantes.

PROGRAMA

O programa, idealizado pelo ex-Secretário de Educação, Fernando Coutinho Jorge e materializado pelo atual secretário, Ariberto Venturini, é inédito em todo o Brasil e já conta com recursos de Cr\$-6 bilhões do MEC, dentro do Plano Nacional Educação Para Todos. Serão empregados também recursos do Estado, uma vez que brevemente será estendido a todo o Pará e seu custo total, segundo estimativas do Governador, pode ultrapassar os Cr\$-20 bilhões e até chegar a Cr\$-30 bilhões.

PROBLEMAS

O anúncio do Plano Educacional de Emergência, foi feito pelo Governador Jader Barbalho em sua residência oficial, assessorado na oportunidade pelo deputado Fernando Coutinho Jorge e pelo atual titular da Seduc, Ariberto Venturini. Jader disse que "um dos graves problemas da educação brasileira é a evasão escolar, que fundamentalmente se processa na primeira série do primeiro grau. As estatísticas registraram que de 100 estudantes matriculados na



O Governador Jader Barbalho, durante o anúncio do lançamento do Plano Emergencial "Alfabetização agora e de graça"

primeira série apenas oito candidatos chegam ao final do segundo grau, e apenas um dos oito chegam à Universidade. Essa é a grande pirâmide da educação nacional, frisou.

PREOCUPAÇÃO

Destacou Jader Barbalho estar seriamente preocupado com esse quadro, ao acrescentar que o Governo do Estado, e fundamentalmente o interesse da Secretaria de Estado de Educação e do deputado Fernando Coutinho Jorge, no momento em que o Governo da Nova República lançou o Programa Edu-

cação Para Todos, o Pará foi o primeiro Estado a pleitear recursos desse programa, quando ainda estava na Secretaria de Educação o deputado Fernando Coutinho Jorge. Tivemos a oportunidade, inclusive em audiência com o ministro Marco Maciel, de levar a proposta elaborada pelo deputado. Hoje eu tenho a alegria já com o professor Ariberto Venturini à frente da Secretaria de Estado de Educação, de lançar o Programa de Emergência "Alfabetização agora e de graça."

RESULTADOS

A fim de que o projeto

alcance os resultados esperados, o Governador Jader Barbalho aproveitou a imprensa reunida para fazer um apelo, no sentido de que todos os pais ou responsáveis matriculem seus filhos imediatamente nas escolas da rede estadual, para que possam participar do processo de alfabetização em massa. De acordo com o Governador, "trata-se de um programa em que a Secretaria de Estado de Educação faz uma avaliação de que possa alcançar cerca de quinze mil crianças, mas mesmo que esse número seja extrapolado, a Seduc terá condição de absorver um número superior".

ETAPA

Acrescentou o Chefe do Executivo Paraense, que "por enquanto, como o programa está na primeira etapa, nós estamos lançando apenas na Capital, mas o objetivo é lançá-lo em todo o Estado, objetivando oferecer a alfabetização, ao mesmo tempo em que pretendemos recuperar todas as escolas públicas na Capital a curtíssimo prazo. Isso englobaria 167 escolas da rede estadual que seriam imediatamente recuperadas com seus equipamentos. Além disso, há Merenda Escolar garantida para esses estudantes. Os professores, por sua vez, para que possam participar de forma específica, estão sendo devidamente treinados. Ao mesmo tempo, 87 novas salas de aula foram providenciadas em Belém".

Cr\$-6 BILHÕES

Nesta primeira etapa, o Estado vai receber do Programa "Educação Para Todos", cerca de Cr\$-6 bilhões, mas que chegará a ultrapassar os 20 bilhões de cruzeiros. Inclusive, o deputa-

do Fernando Coutinho Jorge, listou à época, toda a programação, e "nós acreditamos que possa chegar a Cr\$-30 bilhões, dependendo do número de estudantes que possam se matricular na rede estadual", explicou o Governador Jader Barbalho.

De acordo ainda com Jader, "o Estado procura nesse momento, através da Secretaria de Estado de Educação, atingir exatamente o ponto mais nevrálgico do problema, detectado pelos educadores, que é a questão de evasão da Primeira Série. Os alunos que passam para a segunda série chegam a 50%. O índice de repetência é considerável, o que demonstra o grau de dificuldade já no início, na base. Há que se fazer educação efetivamente neste país, democratizá-la, procurando oferecê-la a um maior número de brasileiros e brasileiras, há que se cuidar desse ponto fundamental.

Jader Barbalho enfatizou que trata-se de um programa de maior importância: "é uma verdadeira operação de guerra que se irá fazer a nível de educação na Capital a partir desta semana, primeiro com a preparação dos professores, segundo com início das aulas."

COLABORAÇÃO

Por fim, Jader Barbalho lembrou que o Governo não está sozinho nesse projeto: "é preciso o apoio da comunidade. Estamos envolvendo a comunidade, os centros comunitários e as entidades que foram contactadas ou procuradas pela Seduc, à busca de oferta de espaço. Se a Secretaria encontrar dificuldades de salas de aula, ela alugará o espaço. É muito importante que a comunidade e os pais dos alunos se engajem nesse movimento", completou o Governador.

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"

SERVIÇOS

0166

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466**BANCOS DE SANGUE**Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837**CLUBES DE SERVIÇO**Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129**CINEMAS**CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498**LITERATURA:**Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630**MÚSICA:**Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600**TÁXIS:**

223-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFa:Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025**TEATROS**Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762**JORNAIS****DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277**HOTEIS**Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Sacres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Vargem
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.551

BELEM - TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0167

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRcules JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração
**NOTIFICAÇÃO – AVISO DE
COBRANÇA**

Da Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
9ª R.F.

**TOMADA DE PREÇOS Nºs. 29 e 30/85 –
AVISOS**

Da COSANPA

**CONCURSO PÚBLICO C-41 – RE-
LAÇÃO DOS APROVADOS**

Da SEDUC

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**1 CADERNO
24 Páginas**

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 339 DE 09 DE AGOSTO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, à funcionária Raimunda Apolônia da Costa Hara, ocupante do cargo de Técnico de Administração-Classe "B", lotada nesta Secretaria, no valor de Cr\$ 6.209.069 (Seis milhões, trezentos e nove mil e sessenta e nove cruzeiros), para 3.132, outros Serviços e Encargos, para aplicação imediata, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 10408)

Portaria nº 1022 de 12 de agosto de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480, de 24.10.84

Considerando os termos do Proc. nº 001206/85-SEAD, Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, DARCY MOURA CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Código CEP-AM-802,3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-9ª.R.F

"ÓRGÃO PREPARADOR DE PROCESSOS FISCAIS"

ANANINDEUA - PARÁ

NOTIFICAÇÃO - AVISO DE COBRANÇA

Processo Fiscal nº 019/85
Firma Autuada: SOARES IND. E COM. LTDA.
Inscrição Estadual: 15.101.501
End. Rua SN-03 Conjunto Santa Cristina, 11 Ananin-
deua.

De acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 1.703/81, ficam V.Sas., NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias efetuarem o pagamento do Crédito Tributário e acréscimos legais, decorrentes do processo acima especificado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Dr. RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO
Chefe da Divisão Regional de Fiscalização
(Ext. nº 5509-Reg. nº 15.322-Dia 13/08/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/85 - COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de agosto de 1985, em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 29/85 - COSANPA, para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém, Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 09 de agosto de 1985
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/85-COSANPA
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa aos interessados que fará realizar às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 1985, em sua Sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, nesta Cidade, a TOMADA DE PREÇOS Nº 30/85 - COSANPA, para fornecimento de brinquedos diversos destinados aos dependentes dos funcionários da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 12 de agosto de 1985
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 5511-Reg. nº 15.324-Dia 13/08/85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA nº 06 de 07.08.85 - ITEM I - ABRIL no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para o exercício de 1985, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1985, conforme a seguinte categoria de programação ORÇÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - 5200 UNIDADE - ORÇAMENTARIA CENTRAL - 5201 FUNÇÃO - TRANSPORTE - 16 PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO - 07 SUB-PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 021 ATIVIDADE - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2061 NATUREZA DA DESPESA - Cr\$ 1.000

3.2.8.0.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP 95.000

4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos

4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 105.000

TOTAL 200.000

ITEM II - Os recursos financeiros necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da anulação parcial da lotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cuja categoria de programação é a seguinte:

ORÇÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - 5200

UNIDADE - ORÇAMENTARIA CENTRAL - 5201

FUNÇÃO - TRANSPORTE - 16

PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO - 07

SUB-PROGRAMA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 021

ATIVIDADE - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2001

NATUREZA DA DESPESA - Cr\$ 1.000

3.1.1.0.00 - PESSOAL

3.1.1.1.00 - PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3.1.1.1.01 - PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO 200.000

TOTAL 200.000

ITEM III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 16.07.85.

(Ext. nº 5508-Reg. nº 15.320-Dia 13/08/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 303/84 FUNDEPARA/OFR-00/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

OBJETO: Acréscimo do valor total, prorrogar o prazo de vigência e alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

- Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 479.000.000 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- No exercício de 1984 - Cr\$ 33.200.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), 32.00-32.01 - FUNDEPARA - 03.09.183.1.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00;4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial..

- No exercício de 1985 - Cr\$ 445.800.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), 32.00-32.01-FUNDEPARA-03.09.183.1.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM;4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500047, DE 10.07.85.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN-FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO,

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO ÓRGÃO EXECUTOR-PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 5507-Reg. nº 15.321-Dia 13/08/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-41

RELAÇÃO DOS APROVADOS

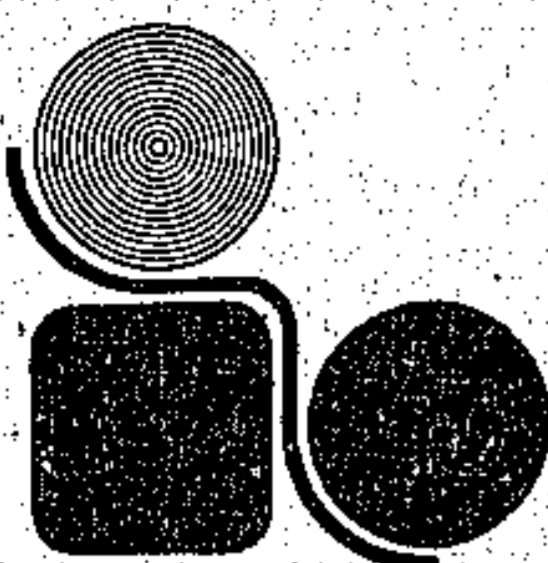
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO C-41 DE PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS, OBSERVANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 03/85, DA CATEGORIA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, GEP-M-401, REALIZADO NO DIA 09.08.85.

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	00595	DORALICE RIBEIRO MACHADO	86,32
2º	00367	IZA MARIA DOS SANTOS	81,34
3º	00846	PAULO ROBERTO BRAGA SARMENTO	81,34
4º	00727	ESPERIDIÃO FERREIRA DA PONTE NETO	79,68
5º	00057	SILVANA MARIA SALES DE LIMA	78,02
6º	00147	GRACELI DA SILVA NUNES	78,02
7º	00812	VERA DE SOUZA PARACAMPO	78,02
8º	01487	GRAZIELA ANITA DE OLIVEIRA LEITE	76,36
9º	01307	SELMA DA SILVA SANTOS	76,36
10º	00529	MARIA DA CONCEIÇÃO AMRIM SALES	76,36
11º	01397	VALTER DE ALMEIDA LEITE	76,36
12º	00227	ODETE SILVEIRA DA COSTA	76,36
13º	01388	MIRIAM DE JEOVÁ COSTA SILVA	74,70
14º	00840	MARIA DAS GRAÇAS VICTOR DE MORAES	74,70
15º	00165	MARIA DE LOURDES FREITAS DE ALMEIDA	74,70
16º	00550	VERA CARDOSO DE ALMEIDA	74,70
17º	00029	VIRGINIA TEIXEIRA DESPOINTES	74,70
18º	00515	MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO	74,70
19º	01126	LEILA CRISTINA SOUSA GOMES	74,70
20º	00374	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE JESUS	73,04
21º	01006	MARIA HERMÍNIA DOS SANTOS SOUSA RAMOS	73,04
22º	01394	MARILENY BOTELHO DA SILVA	73,04
23º	00267	MARIA EPONINA FERREIRA CONÇALVES	73,04
24º	01091	VERA LÚCIA SILVA DE CASTRO	73,04
25º	01552	ANA CRISTINA CORDEIRO RAMOS	71,38
26º	00789	MIRAMAR FURTADO COSTA	71,38
27º	00680	ANA MARIA VILAR DE OLIVEIRA	71,38
28º	00467	WILMA FERNANDA SANTOS FAILACHE	70,00
29º	01283	IRENE FARIAS E SILVA	70,00
30º	00338	ANETE COSTA DA SILVA	70,00
31º	00976	MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS	70,00
32º	00118	NILTES NEVES RIBEIRO	70,00
33º	00100	LINDOMAR DA SILVA PEREIRA	70,00
34º	00466	LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS	70,00

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo da Lei, 749, de 24.12.53.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 848.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

ANÚNCIOS

CIA. AGRO-PECUÁRIA INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM
(Projeto Aprovado pela SUDAM)
CGC DO MF Nº 04.952.891/0001-37
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 328.020.000
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 318.329.484

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária Industrial "Maringá" - CAPIM, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 1985, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Em Assembléia Geral Ordinária:
 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas do exercício encerrado em 31.12.84;
 - Correção do limite do Capital Autorizado nos termos do § 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76 e a consequente alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais;
 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social Realizado, no valor de Cr\$ 685.295.406 e a sua correspondente capitalização;
 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
 - Fixação do montante dos honorários da Diretoria.
 - Em Assembléia Geral Extraordinária:
 - Compensação da conta Prejuízos Acumulados, no valor de Cr\$ 19.639.148, com parte da conta Correção Monetária do Ativo Imobilizado.
 - Alteração do Artigo 19, "caput", dos Estatutos Sociais, mudando-se o encerramento do exercício social para 30 de novembro de cada ano.
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- São Domingos do Capim, 29 de julho de 1985.
Francisco Vicente Mommensohn
Diretor

(T. Nº 05766 Reg. nº 15.298 Dias 09, 12 e 13.08.85)

**UNCÁRIA S/A
CGC. 04.657.839/0001 - 58
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da UNCÁRIA S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 9.00 horas do dia 19 de Agosto de 1985, na sede social na Rodovia BR.316 - Km 20 - parte, para discutirem e deliberarem sobre o aumento do Capital Social, com a emissão de novas ações, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides(PA), 09 de agosto de 1985
a) Diretoria

(T. Nº 05/67 - Reg. Nº 15301 - Dia: 19.08.85)

**AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
CGCMF Nº 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de agosto de 1985, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para fins de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social de Cr\$3.036.000.000 (três bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$..... Cr\$3.242.000.006 (três bilhões duzentos e quarenta e dois milhões e seis cruzeiros), mediante a emissão de 4.478.261 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e um) novas ações ordinárias para subscrição e integralização, neste ato, pela acionista detentora de 100% das ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 46 (quarenta e seis cruzeiros), cada uma;
- novo aumento do capital social para Cr\$3.542.000.000 (três bilhões quinhentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 6.521.739 (seis milhões quinhentos e vinte e um mil setecentos e trinta e nove) novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e pelo valor de Cr\$46 (quarenta e seis cruzeiros) cada uma, conforme autorização OF.GS. 03205/85, de 01.08.85, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 06 de agosto de 1985
Roberto B. Pereira de Almeida Filho
Presidente

(T. Nº 05762-Reg. nº 15.285-Dia 08,09 e 12/08/85)

**AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301 - BELÉM-PARÁ
CGC (MF) 04.986.188/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agroprudente-Agropecuária Presidente Prudente S/A, a se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1985, às 10,00 horas em sua sede social situada a Rua Santo Antonio 317, Sala 301, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1984;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Fixação dos honorários dos membros da administração, para o atual exercício;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº6404/76
Belém, 02 de agosto de 1985
Dr. Altamiro Belo Galindo
Presidente do Conselho
0169
(T. nº 05769-Reg. nº 15.315-Dia 13/08/85)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Instrumento particular em que ADMIR DA SILVA BAHIA, brasileiro, casado, tec. contabilidade, CGC 005871922-91; RISOLEIDE CHAAR BAHIA, brasileira, casa da, pedagoga, CIC 005871922-91 e MIRLEIDE CHAAR BAHIA brasileira, solteira, universitária, identidade 435378 constituem uma sociedade p/quotas de responsabilidade limitada sob razão social de BAHIA & CHAAR S/O LTDA, denominação comercial de ACADEMIA SAÚDE & CIA com sede à Av. Braz de Aguiar 256, cuja atividade / será a prestação de serviços de Ginásticas e corre-latos, conforme contrato de constituição.
(T. nº 05769, Reg. nº 15.326, Dia: 13/08/85)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil e do Mobiliário dos Municípios de Ananindeua.

Endereço : Travessa 9 de Janeiro nº-1135

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoco todos os associados quites em condições de votar, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 (DEZOITO) de agosto de 1985, às 8.30 (OTTO E TRINTA E TRINTA MINUTOS) em primeira convocação com maioria absoluta e as 9:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) em segunda convocação com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA"

1 - Dar conhecimento, discutir e deliberar sobre o Relatório da Comissão de Sindicâncias, referente as irregularidades praticadas pelos diretores afastados na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14.04.85.

2 - Discussão e aprovação sobre a aplicação do artigo 11º, § 3º e 4º, alínea A, combinado com o artigo 37º, § 1º dos Estatutos do Sindicato; Nos diretores. JAIR HOLANDA MARQUES PEREIRA, Presidente; JOÃO BATISTA MARTINS DE SOUZA, Vice-Presidente; ANTONIO BEZERRA DA SILVA E CUNHA, 1º Tesoureiro e MÁRIO ELÍSIO DE MELO GUSMÃO, 2º Tesoureiro, com a declaração de perda de mandato dos citados senhores.

3 - Discussão e aprovação da Notificação a ser feita aos demais indicados pela Comissão de Sindicâncias; ELIAS GUALBERTO DE ARAÚJO, 2º Secretário e os outros arrolados após o que começará a fluir o prazo estatutário para a defesa dos mesmos.

4 - A votação será secreta nos termos do artigo 524 da CLT.

Belém (Pa), 12 de agosto de 1985.
RAIMUNDO NOGUEIRA MARTINS
Presidente em exercício
(T. nº 05769, Reg. nº 15.326, Dia: 13/08/85)

**FAZENDA SÃO MARCELO S/A
CGC nº05.054.770/0001-30**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/08/85, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração; Belém, 01 de Agosto de 1985. Luiz de França Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A
CGC/MF - 04.960.720/0001-50**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de Agosto de 1985, às 13:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, em Belém - Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Eleição dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; b) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 08 de Agosto de 1985
a) José Mário de Freitas - Presidente do Conselho de Administração.

(T. Nº 05769 - Reg. Nº 15318 - Dia: 12, 13 e 14.08.85.

**AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
CGC 04947867/0001-00**

ERRATA

Na publicação das AGE e AGO no Diário Oficial nº 25.544 de 2-Agosto-1985, faltou o carimbo da JUCEPA. Então leia-se no final: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1243/85 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 30 de Julho de 1985. Maria do Socorro S. Vasconcelos-Secretária Geral em Exercício na JUCEPA.
(T. nº 05751, Reg. nº 15.219, Dia: 13/08/85)

COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS. Extrato da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 12.05.85 e 14.05.85, publicada conforme artigo 130- § 3º da Lei 6404. Data e Local: 12.5.1985 a 14.05.1985 na Av. Ipiranga nº 104- 6º andar- São Paulo-Capital. Presença: Totalidade dos Subscritores: I) PARAPEC- PARTICIPAÇÕES, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice, nº 582, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.443.879/0001-42, neste ato representada por seu sócio gerente, Fabio Monteiro de Barros; II) FABIO LOPES MONTEIRO DE BARROS, que também se assina Fabio Monteiro de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice nº 582; portador da cédula de identidade RG nº 894.124-SSSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.594.378-87; III) MARIA CÉLIA FERRAZ MONTEIRO DE BARROS, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Antonio Gouveia Giudice nº 582, portadora da cédula de identidade RG nº 732.647-SSSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.594.378-87; (IV) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO E BARROS S.C., com sede nesta Capital, à Av. Ipiranga nº 104- 6º andar, inscrito no CGC/MF sob o nº 61.150.884/0001-55, neste ato representado por seu sócio-gerente, José Eduar do Pinto Ferraz, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 2.432.605 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.560.338-68, residente e domiciliado nesta Capital; (V) GABRIEL WHITAKER, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Bennett, 893, Alto de Pinheiros, portador da cédula de identidade RG nº 3.257.251 e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.964.531-91; (VI) AUGUSTO FERREIRA VELLOSO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Helitor Pentead, nº 250, apt. 43, portador da cédula de identidade RG nº 4.405.981 e inscrito no CPF/MF sob o nº 606.318.308-63; e (VII) SÉRGIO SOARES SOBRAL FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Rua Jequitiba nº 1, apt. 902, portador da cédula de identidade RG nº 4.407.053-SSSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.262.268-74. Mesa: Fabio Monteiro de Barros - Presidente. Gabriel Whitaker - Secretário. Deliberações: Por unanimidade de votos foi deliberado: I) Constituir uma sociedade anônima de capital autorizado, destinada a exploração agrícola, pastoril e extrativa, inclusive com obtenção dos incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, referente aos recursos do Fundo de Investimento da Amazonia (FINAM) e legislação aplicável, a qual se regerá pelos estatutos, pela lei 6404 de 15.12.76 e legislação complementar em vigor. 2) Aprovar o capital autorizado da sociedade de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma. 3) Aprovar a subscrição e integralização em sua totalidade em dinheiro e bens, do capital social no valor de Cr\$ 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões de cruzeiros) representado por 2.730.000 (dois milhões e setecentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas, conforme Boletem de Subscrição, parte integrante da ata de constituição da seguinte forma: a) PARAPEC- PARTICIPAÇÕES, AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. subscreve 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante integralização em bens, pela conferência à sociedade dos seguintes imóveis: I) uma gleba de terras designada como lote nº 192, situada no Município de Araguaia, no Estado do Pará, na Região do Rio Campo Alegre, contendo a área de 5.392,75, 00 ha; 2) uma gleba de terras designada lote nº 193, situada no mesmo Município e Estado acima referido, na Região do Rio Preto, contendo a área de 4.229,67,50 ha; 3) uma gleba de terras designada lote nº 194, situada no mesmo Município e Estado acima referido, na região do Rio Preto, com a área de 4.356,00,00 ha. b) FABIO LOPES MONTEIRO DE BARROS, subscreve 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), que integraliza neste ato em moeda corrente; c) MARIA CÉLIA FERRAZ MONTEIRO DE BARROS subscreve 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; d) ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO E BARROS S.C., subscreve 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros); que integraliza neste ato em dinheiro; e) GABRIEL WHITAKER, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); f) AUGUSTO FERREIRA VELLOSO NETO subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas; no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; g) SÉRGIO SOARES SOBRAL FILHO, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), que integraliza neste ato em dinheiro; h) APROVAR o laudo de avaliação apresentado por três peritos, nos termos da Lei nº 6404 de 15.12.76, referente aos imóveis, para a integralização do capital em bens, acima referidos. 5) Aprovar o Estatuto Social cujos artigos foram lidos, votados e aprovados um a um e que são do seguinte teor: "ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º: Sob denominação de COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA FAZENDA DAS GRAÇAS, fica constituída, nos termos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá por estes estatutos e demais leis aplicáveis. Artigo 2º: A sociedade tem sua sede na Cidade de Santana do Araguaia (antiga Campo Alegre), no Município do mesmo nome, Estado do Pará, à Rua Antonio Portugal nº 04, quadra 03, podendo abrir e fechar filiais, agências ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria. Artigo 3º: A sociedade tem por objeto a exploração agrícola, pastoril e extrativa, por conta própria e de terceiros, em todas as suas modalidades, compreendendo a produção, o comércio, o benefício e a padronização dos produtos agrícolas, pecuários e industrializados, podendo também, participar de outras sociedades. Artigo 4º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Artigo 5º: O capital social autorizado da companhia é de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 100 (cem cruzeiros) cada uma. Parágrafo Único: Do capital autorizado é subscrito e integralizado neste ato a quantia de Cr\$ 273.000.000 (duzentos e setenta e três milhões de cruzeiros), representado por 2.730.000 (dois milhões e setecentas e trinta mil) ações ordinárias e nominativas ou nominativas endossáveis. Artigo 6º: As ações ordinárias são nominativas e darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais; as ações preferenciais serão nominativas e não terão direito de voto. Parágrafo Único: Os titulares das ações ordinárias receberão dividendos obrigatórios, não cumulativos, na quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, na forma do art. 202 e seus §§ da Lei 6.404, de 15.12.76, observado o dispositivo no art. 37 destes estatutos. Artigo 7º: As ações preferenciais subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazonia (FINAM) criado pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.1974, são nominativas e intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos e: (a) gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos obrigatórios, não cumulativos, na quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, nunca inferior ao valor percentual máximo a ser distribuído para qualquer outra classe de ações; (b) terão participação integral nos lucros operacionais e não operacionais da companhia, em paridade de condições com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de restrição à participação dessas ações; (c) concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros e de reservas, inclusive de correção monetária, e de quaisquer outros valores capitalizáveis; (d) possuirão prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele. Artigo 8º: As ações serão indivisíveis perante a companhia, podendo ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, assinadas por dois diretores. Parágrafo Único: As ações ordinárias nominativas poderão ser desdobradas. Artigo 9º: Observado o limite do capital social autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir ações, observados os seguintes requisitos: (a) as ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal; (b) na subscrição das ações, será observado o mínimo da realização inicial fixada pelo Conselho Monetário Nacional; (c) o prazo para realização da subscrição das ações não poderá exceder a dois (2) anos. Parágrafo Primeiro: A emissão de ações representativas do capital social autorizado, para subscrição em bens, será tida como efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens; esta mesma regra se aplica à capitalização de créditos ou direitos. Parágrafo Segundo: As deliberações quanto à emissão de ações do capital social autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para integralização; (c) os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações em moeda, bens, direitos ou créditos. Parágrafo Terceiro: Até o limite do capital social autorizado, a companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, incorporar ao seu capital reservas e lucros acumulados ou em suspensão, capital excedente ou reservas especiais resultantes de correção monetária, procedendo à emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem. Artigo 10º: Em relação a cada emissão de ações, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos acionistas, estabelecendo, em caso positivo, as condições de exercício do direito correspondente. Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não se aplica às ações preferenciais oriundas de incentivos fiscais do Fundo de Investimento da Amazonia (FINAM), criado pelo Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e demais leis aplicáveis. Parágrafo Segundo: Quando a emissão de ações for feita com preferência de subscrição em favor dos acionistas, o prazo para o exercício de tal direito será fixado no edital de aviso aos acionistas, não podendo ser inferior a trinta (30) dias a contar da primeira publicação. Artigo 11º: A compa-

nia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação de lucros acumulados ou reservas ou capital excedente. Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital em circulação da companhia corresponderá ao subscrito menos as ações em tesouraria. Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela companhia, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto nem participação dos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. Artigo 12º: Os certificados de ações poderão ser assinados por dois Diretores em conjunto, por um deles em conjunto com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores investidos de poderes expressos. CAPÍTULO III - Da Administração - Artigo 13º: A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Artigo 14º: O Conselho de Administração será composto por seis (6) membros sendo um deles o presidente, todos acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro: Na primeira eleição, os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante determinação da Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração, se reeleitos, serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária, sem outras formalidades. Artigo 15º: Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 16º: Compete ao presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões desse órgão. Artigo 17º: Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer conselheiro, este será substituído por outro, especialmente eleito pela primeira Assembleia Geral que se reunir após a ocorrência da vaga; no caso de impedimentos temporários, o Conselheiro impedido será substituído por outro, por ele designado. Artigo 18º: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições constantes destes estatutos: (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (b) eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes atribuições; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (d) convocar assembleias gerais; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; (f) deliberar sobre a emissão de ações; (g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. Artigo 19º: O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da companhia ou em outro local que for indicado na convocação, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convite de quaisquer de seus membros. As resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único: Na hipótese de empate, e caso este persistir, a matéria objeto da votação deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse efeito. Artigo 20º: As reuniões do Conselho de Administração só serão instaladas quando presentes, no mínimo quatro (4) de seus membros. Artigo 21º: A diretoria será composta por um número de dois (2) e um máximo de quatro (4) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração pelo prazo de três (3) anos, permitida a reeleição, acionistas ou não, residentes no País, com as designações de Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente e os demais, quando houver, designados como Diretores. Parágrafo Primeiro: Os diretores se substituirão uns aos outros nos casos de renúncia ou impedimentos. Parágrafo Segundo: Os diretores cujos mandatos hajam expirado permanecerão nos cargos até a posse dos novos diretores. Artigo 22º: Os diretores ficarão isentos de prestar caução. Artigo 23º: A investidura dos membros da diretoria far-se-á mediante termo em livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer outra formalidade. Artigo 24º: A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos diretores. Artigo 25º: A Diretoria administrará a companhia com plenos poderes, de conformidade com as leis vigentes e com o presente estatuto social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da companhia que não sejam da competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, cabendo-lhe cumprir as leis, o estatuto e as determinações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Artigo 26º: Os atos que importarem em assunção de obrigação pela companhia, na liberação de terceiros de obrigações para com ela, assim como a emissão e o endosso de notas promissórias, cheques, duplicatas e letras de câmbio, só serão válidos quando assinados ou pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais, ou por um procurador aprovado pelo Conselho de Administração e constituído com poderes expressos. A alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a favor de terceiros só serão válidas mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração, em cada caso, e os atos consequentes serão praticados ou pelo Diretor Presidente ou por dois diretores, em conjunto, ou por um diretor em conjunto com um procurador, investido de poderes expressos. Artigo 27º: A diretoria reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas no livro próprio. Se houver empate nas deliberações, será ouvido o Conselho de Administração. CAPÍTULO IV - Artigo 28º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o

Artigo 29º: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, até o

Terça-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS/PA, feito pelo Presidente da Comissão Executiva.

A peça vestibular são anexados os editais de convocação publicados nos Jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições do dia 02 de junho de 1985, como também, a nominata regional e ata da convenção regional do dia 16 de junho de 1985.

O Setor competente deste Egregio Tribunal Regional Eleitoral, certifica a inócorrença de qual quer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinante deu parecer pelo deferimento do pedido dada a ausência de causas obstaculadoras para seu atendimento mas providenciada a baixa do Diretório existente e que pelo novo Diretório é substituído.

É o relatório.

V.O.T.O.

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS/PA, em conformidade com a nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos - Relator, Aristides Medeiros, Elzaman Bittercourt, Wilson de Jesus, Paulo Klautau e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - P.D.S., SEÇÃO DO PARÁ.

DIRETÓRIO : Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloysio da Costa Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antonio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Jorge Wilson Arbáge, Lucia Daltra Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Osvaldo Sampaio Melo, Oziel Rodrigues Carneiro, Silvio Augusto de Bastos Meira, Milton Blanco de Abruñosa Trindade, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Sebastião Andrade, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Aziz Mutran Neto, Fernando José Bahia, Flávio Cesar Franco, Carlos Antonio Estacio, Guaracy Batista da Silveira, Paulo Martins Ramalho, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Victor Hilário da Paz, Américo Natalino Carneiro Brasil, Zenó Augusto Bastos Veloso Elias Seffer, Ajax Carvalho D'Oliveira, Odo Livero Carneiro do Amorim, João Mousinho Coelho, Modesto da Encarnação Rodrigues, Francisco Lamartine Nogueira, Flávio Guy da Silva Moreira, Newton Bilamarqui Barreira, Edison Simões Bonna, Cleidson Dias de Figueiredo, Aloisio Augusto Lopes Chaves, Alberto Seguin Dias, Clóvis de Almeida Mascota, Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Antonio Nonato do Amaral Junior, Raul da Silva Moreira, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Waldir Hugo Pontes dos Santos, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Fernando Bezerra Teixeira, Otavio Bittencourt Pires, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Altair Correa Vieira, Raimunda Conceição Silva, Franklin Rabelo da Silva, José Fernandes Chaves, Alfredo Cesar Paes Barreto Filho, Antonio Monteiro de Medeiros, Leonidas Gonçalves Alcântara, José Maria Bezerra Mineiro, Jaqueline Honca da Costa Paes Silva, Sergio Mauricio Cardoso Massoud, Plínio Pinheiro Neto, Dario Alfredo Pinheiro, Mauro Cesar Klautau Borna, Otavio Sampaio Melo, Luiz Rocha Pereira, Ubaldo Campos Corrêa, Emilio Fernandes de Carvalho Moraes, Leandro Santana Costa, Haroldo Maues de Faria, José dos Santos Croelhas, Victor Emanuel Martins Rosário, Raimundo Nonato Alves.

SUPLENTE : Otavio Benedito de Carvalho Melo, Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Antonio Carlos Leite de Mendonça, Manoel Kzan Lourenço, Maria Eugénia Amoco Amaral, Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque, Edilson Batista de Oliveira Dantas,IVALDO BATISTA CAPALONI, José Raimundo Bastos Magalhães, José Alves da Costa Filho, José Raimundo Azeu Alves, Luiz Guilherme Nascimento Martins, Katia Raquel Serrula Maia, Wilson Modesto Figueiredo, Carlos Alberto Monteiro Gardim, Sergio Maues de Faria, Ismael Nunes Dias da Silva, José Maria de Alcântara, Antonio Maria Zacarias da Costa Filho, Waldir Souza Soares, Augusto Cesar Neves Coutinho, Antonio Felix Ferreira Junior, José Ribamar de Souza Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL : Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloysio Augusto Lopes Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antonio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Lucia Daltra Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Osvaldo Sampaio Melo, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Paulo Imbiriba Lisboa, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Antonio da Silva Pereira, Oziel Rodrigues Gar-

dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da companhia o exigir. Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada na forma prevista nestes estatutos, observadas as prescrições legais, devendo dos convites ou anúncios constar sucintamente as ordens do dia.

Artigo 29: Compete à Assembleia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos, tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, aprovar a correção da expressão monetária do capital social e eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Artigo 30: É da competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação e, especialmente, com exclusividade, decidir sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por lei ou pelo presente estatuto. CAPÍTULO V - Artigo 31: A companhia terá um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, que serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, tudo na forma do art. 161 e §5 da Lei nº 6404, de 15.12.76. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na próxima Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Artigo 32: O Conselho Fiscal, que terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, quando instalado se reunirá sempre que seus membros o julgarem necessário, sendo suas resoluções registradas no Livro de Atos e Pareceres do Conselho Fiscal. Artigo 33: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela assembleia geral que os eleger, de acordo com a legislação em vigor. Parágrafo Único: A eleição do Conselho Fiscal poderá ser dispensada por deliberação dos acionistas. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Demonstrações Financeiras - Artigo 34: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício social a diretoria deverá providenciar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. Parágrafo Único: A companhia poderá quando julgar conveniente levantar balanços semestrais, de conformidade previsto no artigo 204 § 1º da Lei 6.404, de 15.12.76, distribuindo, ou não, dividendos. Artigo 35: As ações preferenciais subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) criado pelo Decreto-Lei 1376/74, serão nominativas, intransferíveis, pelo prazo de quatro (4) anos e gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do estabelecido no "caput" deste artigo, serão distribuídos anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os lucros líquidos apurados, mantida a prioridade às ações preferenciais. Parágrafo Segundo: Na hipótese dos lucros sociais não comportarem a distribuição do dividendo mínimo, estabelecido no "caput" deste artigo ser-lhe-ão distribuídas obrigatoriamente a totalidade dos lucros apurados. Parágrafo Terceiro: A distribuição dos dividendos às ações preferenciais, incentivadas, nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe. Parágrafo Quarto: As ações preferenciais incentivadas terão participação integral nos resultados das operações da companhia ou empreendimentos beneficiários, em paridade de condições com as ações ordinárias seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitido nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis, possuindo prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele. Parágrafo Quinto: Após o término do período de intransferibilidade previsto no "caput" e do período de implantação do projeto, as ações preferenciais adquirirão direito de voto, na hipótese do não pagamento, pelo prazo de três anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até que tal pagamento se faça. Artigo 36: Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, será encaminhada ao Conselho Fiscal proposta para distribuição de dividendos, observado o disposto no artigo 7 deste estatuto e para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela se pronuncie o Conselho e delibere a assembleia. Artigo 37: Do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, serão deduzidas: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, dedução esta que deixará de ser obrigatória quando tal fundo alcançar 20% (vinte por cento) do capital social; b) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações preferenciais observado o disposto no artigo 7º deste estatuto; c) a importância necessária à distribuição de dividendos obrigatórios aos titulares de ações ordinárias; d) a importância destinada à gratificação da diretoria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6404/76; e) a importância destinada a outros fundos de reserva. Parágrafo Único: A assembleia geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o no todo, ou em parte, ou destinando-o a reservas ou mantendo-o em suspensão, transferindo-o para o exercício seguinte. Artigo 38: Os dividendos e as bonificações em di-

videndo serão pagos nas épocas determinadas pela assembleia geral, nos termos da lei, podendo ser creditados em conta corrente, a pedido dos interessados. CAPÍTULO VII - Da Liquidação - Artigo 39: A companhia entrará em liquidação nos casos legais, ou por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, com petição-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que, conforme solicitação de acionistas, funcionará durante o período de liquidação. 6) Eleger o Conselho de Administração com mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária nas pessoas dos Srs. Fabio Monteiro de Barros, Maria Célia Ferraz Monteiro de Barros, Gabriel Whitaker, Augusto Ferreira Velloso Neto, Sérgio Soares Sobral Filho e Sérgio Rubens Monteiro de Barros, todos empossados em seus cargos, conforme termo de posse parte integrante da ata de constituição. 7) Suspensão a assembleia por uma hora, tempo em que o Conselho de Administração eleito a empossado, eleger conforme a Lei e os estatutos sociais, a primeira diretoria que recaiu nas seguintes pessoas: Fabio Monteiro de Barros, Diretor, Presidente e Maria Célia Ferraz Monteiro de Barros, Diretora Vice Presidente, os quais foram empossados, conforme termo parte integrante da presente ata. 8) Aprovar a renuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até os limites fixados pelo imposto de renda para fins de dedutibilidade. 9) Dispensar a instalação do Conselho Fiscal até posterior deliberação. São Paulo, 14 de maio de 1985. a) Fabio Monteiro de Barros, Presidente - Gabriel Whitaker - Secretário. Ata em texto integral arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 153000144441 em 16.5.85.

(Ext. nº 5510-Reg. nº 15.323-Dia 13/08/85)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 041/85 - S.C.E.

DE ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, é para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber, aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALINÓPOLIS, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Isidoro Pinheiro de Barros Filho, João Batista Trindade da Silva, Iramir da Silva Barros, Deusdeth dos Reis Fonseca, Luiz da Cunha Figueiredo, Oziel dos Santos Dias, Pedro Paulo dos Santos, Mirtes Gomes de Barros, Leopoldo de Souza Santos Filho, Luiz das Graças Barros, Iracema de Barros Pereira, Ney Nêlé dos Santos, Angelo Marques Ferreira, Ozias dos Santos Dias, José da Silva Cruz, Francisco Sarmiento, José Araújo Gomes, Osvaldo do Nascimento, José Maria dos Santos Gomes, Lucinério Santa Brígida Filho, Raimundo Nazare da Costa, João Airton Pereira Macapuna, Ana Clara Corrêa Santa Brígida, Raimundo Faustino Sobrinho, Luiz Ailton Bechara, Luiz Gonzaga dos Santos Gomes, Antônio Pereira Miranda, Nelson Jacinto de Araújo, Ivan Ferralra, Manoel Vinhas.

SUPLENTE: Demétrio Antonio da Silva, Sonia Maria Ferreira, Vitoria Martins dos Santos, Julia Maria Ramos Costa, José Maria dos Santos, Nicolau da Silva Barros, Lia Rosa Carvalho dos Santos, Jerônimo das Mercês, Guiomarina Oliveira Gomes, Clarisse Oliveira Silva, Nezaí Oliveira de Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Batista Trindade da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Iramir da Silva Barros.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Iramir da Silva Barros Vice-Presidente: Deusdeth dos Reis da Fonseca Secretário: João Batista Trindade da Silva Tesoureiro: Francisco Sarmiento

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de agosto de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

A C Ó R D A O Nº 10.152

Ano: 1985
Classe: XI
Processo nº 130/85
Autos de: Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva. Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido, defere-se o registro pleiteado. Decisão unânime.

neiro, Zeno Augusto Bastos Veloso, Moacir Vieira Gomes, João Alves da Mota.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: João Augusto Figueiredo de Oliveira, Sebastião Andrade, João Mousinho Coelho, Milton Blanco de Abruñosa Trindade, Walmir Hugo Pontes de Souza, Modesto da Encarnação Rodrigues, Antonio Nonato do Amaral Junior, Agostinho Linhares de Souza, Raimundo Miranda Santos, Raimundo Nonato Mesquita, João Milton Dantas, Zenaldo Rodrigues Coutinho Junior, Carlos Benedito Pereira Castro, Luiz Rocha Pereira, Otavio Bittencourt Pires, Altair Correia Vieira, Ubaldo Campos Corrêa, Alfredo Cesar Paes Barreto Filho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Aloysio da Costa Chaves
1º Vice-Presidente: Gabriel Hermes Filho
2º Vice-Presidente: Clóvis de Almeida Macola
Secretário Geral: Carlos Antônio Estácio
Secretário: João Mousinho
Tesoureiro: Odo Luyero Carneiro de Amorim
Líder da Bancada na Assembleia Legislativa: Ronaldo do Passarinho Pinto de Souza
Vogais: Zeno Augusto Bastos Veloso e Flávio Guy da Silva Moreira.

ACÓRDÃO Nº 10.153

Processo nº 131/85

Classe XI

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Trabalhista-PDT, referente aos Municípios de BAGRE, CURRALINHO e MELGAÇO.

Requerente: Presidente da Comissão Regional Provisória.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt

EMENTA: Estando o processo preenchido de todas as formalidades legais, defere-se o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista, requereu perante este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.957/81, o registro dos Diretórios Municipais de CURRALINHO, BAGRE e MELGAÇO, bem como de suas Comissões Executivas, de seus Delegados à Convenção Regional, e ainda de seus respectivos suplentes.

O pedido está instruído da cópia do Edital de Convocação para a Convenção Municipal, publicado na forma e no prazo da lei, bem como da cópia da lista de presença e das cópias autênticas das respectivas atas, referentes a cada Município referido no pedido.

Protocolado o pedido na Secretaria, foi publicada o Edital que tomou o nº 027/82, para os efeitos previstos no art. 91, da Resolução nº 10.785, do TSE, cujo prazo transcorreu sem que houvesse impugnação.

A informação do Serviço Judiciário registra que os trabalhos das Convenções foram acompanhadas por Observador da Justiça Eleitoral, com exceção do Município de Bagre, cujo observador não compareceu. Da notícia ainda que nos termos do que dispõe o art. 35, item II, da Lei nº 5.682/71, o número mínimo de filiados exigido para que os referidos Municípios constituíssem Diretórios, seria: Bagre - 30, Curralinho - 40 e Melgaço - 33, tendo comparecido à votação, no Município de Bagre-17, Curralinho - 19 e Melgaço-17.

Com relação aos membros eleitos nas Convenções, registrou-se o seguinte resultado: Bagre-09 membros efetivos e 03 suplentes; Curralinho-09 membros efetivos e 03 suplentes; Melgaço - 09 membros efetivos e 03 suplentes.

Os Municípios em referência não possuem Diretórios registrados nesta Corte.

O ilustre representante do Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido.

É o relatório.

VOTO

Estando o processo preenchido de todas as formalidades legais e referendado com o duto parecer favorável do digno Procurador Regional junto a esta Corte, voto pelo deferimento do pedido de registro.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas do Partido Democrático Trabalhista - PDT/PA, conforme as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM BAGRE.

DIRETÓRIO: Benedito Barrinha Faria Maia, José Amárido Leal Pinheiro, Manoel Silva de Matos, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Francisco Navegante, Raimundo Florentino Faria Maia, Osmar Pereira Nahum, Luiza Moraes Lourinho, Ivanildo Moraes Lourinho.

SUPLENTE: Maria de Fátima Pinheiro dos Santos,

Antonio Pereira Nahum, Raimundo Pereira Nahum.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Barrinha Faria Maia.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ivanildo Moraes Lourinho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Benedito Barrinha Faria Maia
Vice-Presidente: José Amárido Leal Pinheiro
Secretário: Raimundo Florentino Faria Maia
Tesoureiro: Ivanildo Moraes Lourinho
Suplentes: Luiza Moraes Lourinho, Osmar Pereira Nahum, Manoel Francisco Navegante, Jurandir Valente da Cunha, Manoel Silva de Matos.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM CURRALINHO.

DIRETÓRIO: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis, Sinezia Correa Barros, José Ferreira de Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Raimundo Figueiredo dos Santos, José de Freitas Leão, Maria das Graças Moraes dos Santos.

SUPLENTE: Pedro Francisco Alcântara, Sebastião Alves Machado e Leonor Rodrigues Farias.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Freitas Leão.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antônio Laércio Alves Fernandes dos Reis
Vice-Presidente: José Ferreira de Oliveira
Secretária: Sinezia Correa Barros
Tesoureiro: Manoel Alves dos Santos
Suplentes: Irandir de Souza Alcântara, Laurita Rodrigues de Oliveira, Maria das Graças Moraes dos Santos, Leonor Rodrigues Farias, Raimundo Figueiredo dos Santos.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM MELGAÇO.

DIRETÓRIO: José Edson Pereira Lopes, Paulo Afonso do Nascimento Brilhante, José das Graças Barbosa Nunes, Francisco Barbosa Nunes, Ana Maria Tavares Lourinho, Waldinete Moreira de Almeida, Miguel Correa de Oliveira, Jacira Pastana da Silva, Maria Romualda Moraes Garcia.

SUPLENTE: Dario Gonçalves do Carmo, Linaldo Gonçalves da Gama, Demócrito Lacerda Leão

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Edson Pereira Lopes.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Afonso do Nascimento Brilhante.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Edson Pereira Lopes
Vice-Presidente: Paulo Afonso do Nascimento Brilhante
Secretária: Waldinete Moreira de Almeida
Tesoureira: Maria Romualda Moraes Garcia
Suplentes: Hilário Borges Pantoja, Ana Maria Tavares Lourinho, Miguel de Freitas Ribeiro, Humberto Martins da Costa e Francisco Barbosa Nunes.

ACÓRDÃO Nº 10.154

Ano: 1985

Classes: XI

Processo nº 148/85

Autos de: Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santa Maria do Pará e Inhangapi, do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do P.T.B. - Pará.

Relator: Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA - Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo impugnação ao pedido de registro pleiteado. Decisão unânime.

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de pedido de registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos municípios de Santa Maria do Pará e Inhangapi do Partido Trabalhista Brasileiro, feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - Seção do Pará.

A peça vestibular são anexadas as Atas dos Trabalhos, destacando-se que houve chapa única.

O Setor competente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, certificou a inexistência de qualquer impugnação ao pedido formulado.

O Douto Órgão opinante deu parecer "pelo deferimento do pedido de registro de que trata este feito dada a regularidade da documentação e demais diligências pertinentes a espécie."

É o relatório.

VOTO

Cumpridas as formalidades que a lei determina e não havendo qualquer impugnação, defere-se o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Santa Maria do Pará e Inhangapi do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. - em conformidade com as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos-Rel., Aristides Medeiros, Elzaman Bittencourt, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademir Kato e Paulo Keira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B., NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

DIRETÓRIO: Sebastião de Oliveira Maciel, José Edison Alves, Raimunda Xavier Braga, Joaquim Medeiros de Souza, Adalberto Alcântara Monteiro, Antonio Costa da Silva, Paulo Alves de Araújo, Pedro Alcântara Filho, José Ribamar Santos, Moisés Gomes de Amorim, Alfredo Rodrigues de Araújo.

SUPLENTE: João José Fernandes, Analice Araújo Maciel e Leonel da Paixão Monteiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alfredo Rodrigues de Araújo

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ribamar Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimunda Xavier Braga
Vice-Presidente: José Ribamar Santos
Secretário: Paulo Alves de Araújo
Tesoureiro: Adalberto Alcântara Monteiro
Suplente: Antonia Maciel de Lima

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - P.T.B. - EM INHANGAPI

DIRETÓRIO: Carlos Magno dos Reis, Maria do Carmo Teixeira Mendes, Maria da Guia Silva Costa, João Mascarenhas de Souza Filho, Adneide Lopes Oliveira, Maria Dalva Ferreira Oliveira, Walter Celio da Costa, Tumazia Muniz Meireles, Francisco Araújo dos Santos, Euvina Trindade Caxias, Orlando Jardim de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Magno dos Reis

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Mascarenhas de Souza Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Magno dos Reis
Vice-Presidente: Walter Celio da Costa
Secretário: João Mascarenhas de Souza Filho
Tesoureiro: Maria do Carmo Teixeira Mendes
Suplente: Tumazia Muniz Meireles

ACÓRDÃO Nº 10.155

Processo nº 153/85

Classe: XI

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, dos Municípios de SANTARÉM e PRIMAVERA, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB, Seção do Pará.

Relator: Juiz Elzaman da Conceição Bittencourt.

EMENTA - Inobstante a existência de registro anterior de Diretório, defere-se o pedido pleiteado, desde que revestido de todas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, requereu a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, da citada Agremiação Política, dos Municípios de Santarém e Primavera, fazendo anexar ao pedido, cópia do edital de convocação para a Convenção Municipal, que foi realizada em 07 de julho, do corrente ano, bem como das cópias autênticas das Atas dos respectivos Diretórios, procedidos das relações nominais dos convencionais, documentos estes exigidos pela legislação eleitoral em vigor.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte, foi publicado o edital que tomou o nº 032/85, para os efeitos previstos no art. 91, da Resolução nº 10.785, do TSE., transcorrendo o prazo sem que se opusesse qualquer impugnação.

Dos autos constam as informações do Serviço competente, dando conta de que a documentação apresentada e que instruem o pedido, acham-se revestidas das formalidades legais, e que os trabalhos das Convenções foram acompanhadas por Observador Eleitoral, designados pelos Juizes competentes, tendo sido observado no prazo da lei que o quadro de eleitorado e filiados era o seguinte: Município de Santarém - até 15 dias antes da Convenção, contava com 87.618 eleitores e 1.106 filiados do PMDB; Município de Primavera - 11.022 eleitores e 451 filiados, dados estes que, segundo a legislação eleitoral em vigor, fi-

xam o número mínimo de filiados para Santarém 345 e Primavera 75.

Pela documentação apresentada, verificou-se que no Município de Santarém foram eleitos 41 membros efetivos e 14 suplentes, e no de Primavera 30 membros efetivos e 11 suplentes.

As informações noticiam ainda que os Municípios em referência possuem Diretórios registrados nesta Corte.

O ilustre representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, ressaltando a existência de Diretórios registrados no TRE, dos Municípios a que se refere o pedido de registro. É o relatório.

VOTO

Inobstante a existência de registro anterior de Diretórios do PMDB, dos Municípios a que se refere o pedido, voto pelo deferimento do registro, "data-vênia" do ilustre representante da Procuradoria Regional, eis que, sendo a Convenção órgão soberano do Partido, sua deliberação, desde que revestida de todas as formalidades legais, devem ser acatadas. Se a Convenção Municipal do PMDB., processada em Santarém e Primavera, decidiu em eleger outro Diretório e outra Comissão Executiva Municipal, fica o anterior automaticamente cancelado, devendo prevalecer a decisão mais recente.

No mais, o processo está preenchido das exigências legais, razão porque sou pelo registros dos novos Diretórios e Comissões Executivas aludidos no presente pedido.

Isto posto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Santarém e Primavera, PMDB, em conformidade com as nominatas constantes dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de agosto de 1985.

(aa) Stelco Menezes - Presidente, Elzaman Bitencourt - Relator, Calistrato Matos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Paulo Klautau, Ademar Kato e Paulo Meira - Procurador Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

DIRETÓRIO: José Ronaldo Campos de Souza, Paulo Roberto de Sousa Matos, Aurelio Carneiro Pinto, Oti Silva Santos, Arnaldo Sousa Lopes, João Otaviano de Matos Filho, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Ernesto Ferreira de Moura, João Pereira do Nascimento, Raimundo Reis, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Heráclito Vieira da Silva, Antonio Pascoal Lira Corrêa, Claudio Araujo Furtado, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, José Santana de Oliveira, Walkir Pinto Cardoso, João Rodrigues dos Santos, José Maria de Souza, Luiz Carlos Favaron, Francisco Gregório, Bernardino Pinto Rodrigues, Alvaro Oliveira Duarte, Fernando Sousa Matos, Tito José Viana da Silva, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Jerônimo Pereira Pinto, Delcino Razera, José Djalma Vieira Amazonas, Herculano Costa, José Alves Sobrinho, Carlos Sousa Pereira, José Lino Pinto de Sousa, Amir Soares Calderaro, Antenor Rodrigues Lavor Filho, Moacir Cirilo da Silva, Isaias Sete Lopes Martins, Raimundo Vilhena da Silva, Raimundo dos Santos Repolho.

SUPLENTES: Orlando Teixeira de Borba, Ernestino Soares Sardinha, Raimunda Nunes Pinto, Raimunda da Conceição Marques Brito, Helena Maxima Albuquerque Bezerra, Ruth Sousa Santos, Wilson dos Santos Reis, José Parente de Sousa, Deusarina de Andrade Brito, Maria Creuza da Costa Muniz, João Rufino de Sousa, Moacir Façanha Pimentel, João Waldívino Cavalcante, Gualter Ribeiro Muniz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ronaldo Campos de Sousa, Paulo Roberto de Sousa Matos, Aurélio Carneiro Pinto, João Otaviano de Matos Filho, Arnaldo Sousa Lopes, Argemiro Nunes do Vale Filho, Núbia Maria Angelino Nogueira, Raimundo Navarro dos Santos, Manoel Jerônimo Gomes Diniz, Carlos Alberto de Bastos Meschede, Delcino Razera.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Claudio Araujo Furtado, Tito José Viana da Silva, Heráclito Vieira da Silva, Geraldo Maria Nogueira Sirotheau, Luis Carlos Favaron, José Santana de Oliveira, Bernardino Pinto Rodrigues, Walkir Pinto Cardoso, Raimundo Reis, Ernesto Ferreira de Moura, Raimundo dos Santos Repolho.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Paulo Roberto de Sousa Matos

Vice-Presidente: Aurelio Carneiro Pinto
Secretário: Oti Silva Santos
Tesoureiro: Arnaldo Sousa Lopes
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Argemiro Nunes do Vale Filho
Suportes: Raimundo Navarro dos Santos e Núbia Maria Angelino Nogueira.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, EM PRIMAVERA.

DIRETÓRIO: Manoel Antonio Leite, Antonio da Silva, Mario Rosa Moreira dos Santos, Francisco Brandão de Oliveira, Iracema Figueiredo de Oliveira, Yosikio Kuba, Manoel Cardoso de Oliveira, Otília Soares Costa Santiago, Adenora Bezerra de Oliveira, Américo Gomes da Trindade, Juvenal Pinheiro da Silva, Antonio Nogueira de Sousa, Domingos Ezídio dos Reis, Bento Nogueira de Souza, Ageu Figueiredo Miranda, Carlos José Adjino dos Reis, Miguel Alves Neto, Osmar Alves Torres, Cosmo Salviano da Silva, Deusodete de Jesus de Oliveira, Maria José da Silva, Antonio Sousa Mesquita, Antonio Chaves, Manoel Carlos da Costa Monteiro, Manoel Eurico Oliveira da Silva, Alberto de Souza Mesquita, Jpsé Feres Chaves, Waldeth da Luz Fernandes, Antonio Bezerra da Silva, Jonas dos Reis Pinheiro.

SUPLENTES: Januário Alves de Oliveira, Joana D'Arcy Maia Barbosa, Hedima Moraes, Adalgisa Figueiredo de Oliveira, Anastácio Rodrigues da Costa, Antrópico Gomes dos Santos, Angelina Lopes Mesquita, David de Sena, Tibério Augusto da Silva, Pamplona, Almir Figueiredo de Oliveira, Crisotvam Martins da Costa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Antonio Leite, Francisco Brandão de Oliveira.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Mario Rosa Moreira dos Santos, Antonio Nogueira de Sousa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Manoel Antonio Leite
Vice-Presidente: Antonio da Silva
Secretário: Mario Rosa Moreira dos Santos
Tesoureiro: Francisco Brandão de Oliveira
Líder da Bancada na Câmara Municipal: José da Silva Guimarães
Suportes: Adenora Bezerra de Oliveira, Iracema Figueiredo de Oliveira.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.
Contratado: Rosalina Costa Rezende.
Objeto: Locação de imóvel para fins não residenciais, destinados a instalar seções e setores do CCM - Pará.
Valor Total: Cr\$-40.000.000, que fica desde logo empenhado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 0301.01020212.004 - 3132.00
Prazo da Locação: De 08 (oito) meses, no período 01/05 a 31/12/85.
Foro: Belém, Pará.
P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente
P/ Contratada: Rosalina Costa Rezende.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.
Contratado: Display Com. e Rep. LTDA.
Objeto: Manutenção e vistoria preventiva e corretiva do sistema telefônico de fabricação NEC do BRASIL mod.820, instalado na sede do CCM - Pará.
Valor Total: Cr\$-960.000, que fica desde logo empenhado, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 0301.01020212.004 - 3132.00
Prazo: 180 dias.
Foro: Belém, Pará.
P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente
P/ Contratado: i l e g í v e l

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho de Contas dos Municípios do Pará.
Contratado: 3 R Consultoria e Informática.
Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados 3 R software, envolvendo, acompanhamento de processos, controle e estatística.
Valor Total: Cr\$-2.500.000, que fica desde logo empenhado na seguinte classificação orçamentária: 0301.01070212.110 - 3132.00
Prazo: 60 dias.
Foro: Belém, Pará.
P/ Contratante: Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente
P/ Contratado: Ricardo Neno G.Nº 10405

ACORDÃO Nº 00386
(Processo nº 00715/83)

0173

Interessada: MARIA VIRGINIA MONTALVÃO CERQUEIRA
Representante do Centro Comunitário Lar de Fátima
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Maria Virginia Montalvão Cerqueira, representante do Centro Comunitário Lar de Fátima, auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1983, ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Maria Virginia Montalvão Cerqueira, representante do Centro Comunitário Lar de Fátima, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODOADES
Presidente da Sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00387
(Processo nº 00316/85)

Interessado: AURELIO FLORENTINO COUTINHO PEREIRA
Representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do Sr. Aurélio Florentino Coutinho Pereira, representante do Centro Comunitário Lomas Valentinas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.038.400 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODOADES
Presidente da Sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva REG.10310

ACORDÃO Nº 00388
(Processo nº 01561/84)

Interessada: OSCARINA SANTOS CUIMAR
Representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Oscarina Santos Cuimar, representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da Sra. Oscarina Santos Cuimar, representante Clube de Mães Nossa Sra. Sant'ana, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.038.400 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODOADES
Presidente da Sessão
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva REG.10311

ACORDÃO Nº 00389
(Processo nº 01490/84)

Interessada: JOANA ALCIDIA DE ARAUJO COSTA
Representante da Escola Preparatória Princesa Isabel
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Joana Alcídia

verá fazer prova do que recebeu; para efetuar o referido cálculo. Cumpra-se.

ACAO: Despejo por falta de pagamento - 11a. Vara - nº 139/85. Autor: José Mendes Coelho (Adv. Dr. Eleomar Pereira Fontenelle). Réu: Almir Nobre da Trindade (Adv. Dr. Alyrio Gama Barbosa).

Despacho: Conforme comprovação nos autos (certidão de fls. 16) e devidamente expostada no petição de fls. 12/15, na presente ação foi determinada por este Juízo a "citação" do réu em 12.04.85, enquanto que, na ação de consignação em pagamento, com trâmite pelo Juízo da 8a. Vara Cível, embora se tenha sido dada a mesma, naquele Juízo, em 03.04.85, tal citação foi ordenada através de despacho datado de 15.04.85. A respeito da matéria ora apreciada, oportuna e pertinente é a consideração jurisprudencial a seguir transcrita: "O despacho a que se refere o art. 106 do C.P. Civil, segundo a melhor doutrina, é aquele que determina a citação por já conter em si, uma manifestação positiva de regularidade inicial da demanda. Não há razão para interpretar-se a lei como tendo optado pela competência de um Juiz que sequer deferiu a inicial e ainda poderá vir a indeferir a mesma, em confronto com a daquela que, despachando a causa conexa, haja, ordenado a citação do réu (Ac. Unâm da 3a. Câmara do 1º TA, RJ no CC 135, rel. Juiz Paulo Quental). Logo, cabe a este Juízo conhecer a ação de consignação em pagamento e preferir uma única decisão na presente ação de despejo, dada a prevenção, evitando-se por outro lado, decisão conflitante. Saliente-se ao Juízo do 8º Ofício a remessa a este Juízo dos autos de consignação em pagamento em que são partes os mesmos da presente ação, em situação contrária de R e A e A. e R. respectivamente, para que seja a mesma reunida à presente; a fim de que sejam decididas simultaneamente (art. 105 do C.P. Civil). Intime-se.

ACAO: Execução - 11a. Vara - nº 458/84. Autor: Itaú Seguradora S/A (Adv. Dr. Paulo Cherment). Réu: Socio Transportes Ltda (Adv. Dr. ...). Despacho: I - Faça o desconhecimento de outros bens do executado, suficientes para garantir a execução, segundo manifestação do exequente às fls. 67 de ser mantida a penhora efetuada às fls. 32; II - Publique-se edital de praça, com o prazo de vinte (20) dias, observadas as disposições cabíveis dos arts. 686 e 687 do C.P. Civil, devendo a praça do bem penhorado às fls. 32 e constante do laudo de avaliação às fls. 36/37, ser realizada no Palácio da Justiça, no 3º andar, no dia nove (9) do mês de setembro/85, às 10:30 hrs; III - Caso o bem não alcance lance superior à importância da avaliação, designe-se logo, o dia trinta (30) do mês de setembro/85, às 11:00 hrs, para a venda do referido bem, pelo melhor preço oferecido; IV - Intime-se a executada nestes autos, na pessoa de seu representante legal, através mandado, do dia e hora da realização da praça, para os fins de direito; V - Providencie o sr. Escrivão, pelo menos cinco (5) dias antes da data designada para a realização da praça, a baixa destes autos, ao cartório do contador do Juízo para a atualização do débito, incluindo-se também, as despesas com editais. Intime-se.

ACAO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 282/85. Autor: Milton Augusto de Brito Nobre (Adv. Dr. Wilton Nery). Réu: Léo Matos Serruya (Adv. Dr. ...).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19, admitindo que o réu Léo Matos Serruya pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 11:00 horas, em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora, as custas e despesas processuais multas contratuais e honorários de advogados que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Satisfeito que seja, regularmente, o pagamento, autorizo o sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Milton Augusto de Brito Nobre, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral do débito. Intime-se.

ACAO: Execução - 11a. Vara - nº 324/84. Autor: Moto Bel-Motores de Belém Ltda (Adv. Dr. Maria da Conceição Sousa Fernandes). Réu: Gelar - Reflorestadora Ltda (Adv. Dr. Paulo Frico Mota dos Gueiros).

Despacho: Em obediência ao disposto no art. 704 do C.P. Civil, sejam os bens descritos no laudo de avaliação de fls. 70, objeto da penhora descrita em o auto de fls. 43, vendidos em leilão público, no local onde os mesmos se encontram, pelo leiloeiro público livremente escolhido pelo credor em dia e hora a serem designados pela dra. Juíza de Direito da comarca de Ourém, onde os bens se encontram, devendo para isso ser expedida a competente carta precatória, obedidas as formalidades estatuídas no art. 202, itens I a IV do C.P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marque o prazo de sessenta (60) dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

ACAO: Execução - 11a. Vara - nº 097/84. Autor: Gema Comércio e Representação Ltda (Adv. Dr. Monclar da Rocha Bastos). Réu: Sermeco - Serviços Mecanizados e Engenharia e Construção S/A (Adv. Dr. ...).

Sentença: Homologo por sentença para que proceda os seus legais efeitos, nos termos do art. 565 do C.P. Civil, a desistência manifestada às fls. 18 destes autos, pelo que declare extinto este processo de execução que, no valor de R\$ 614.042 (Seiscentos e quatorze mil e quarenta e dois cruzeiros), Gema Comércio e Representação Ltda propôs contra Sermeco - Serviços Mecanizados e Engenharia e Construção S/A. Custas pelo desistente, P.R., dando-se baixa na distribuição. Cumpra-se as formalidades legais, arquivando-se este.

ACAO: Depósito - 11a. Vara - nº 023/84. Autora: Internacional Exportação e Importação (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso). Réu: Nestor Perciliano (Adv. Dr. Albrício Pimentel Filho).

Despacho: A apreciação da A, em cinco (5) dias, os esclarecimentos prestados pelo sr. dr. Contador do Juízo referentes a elaboração da conta de fls. 28. Intime-se.

Proc. nº 2365/84. Final de Sentença: Julgo procedente a ação decretando a extinção do vínculo matrimonial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Autora: KELLY CRISTINA FARIAS SOUZA (Adv. José Odalin). Réu: OLÍVIO GOMES CÂMARA (Adv. Monclar Bastos). DESP. À Conta. Belém, 06.08.85.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Requerente: Mª DA GLÓRIA PINTO (Adv. Octávio Gullhon). Requerido: NATHA NAEL DE SOUZA SALES. DESP. Cite-se mediante edital com prazo de 30 dias, a ser publicado no Diário Oficial e em jornal Local. Belém, 06.08.85.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO Nº 348/85. Requerente: NILO ALVES DA SILVA (Adv. Nazaré Maia). Requerida: DAVINA DE FRANÇA AZEVEDO (Adv. Joselisa Kauffman). DESP. Vista ao M. Público. Belém, 06.08.85.

ARROLAMENTO Nº 3636/85. Requerente: MARIA TEREZA GOMES DA SILVA (Adv. Rosinei Silva). DESP. Cite-se a Fazenda Estadual. Belém, 06.08.85.

JUSTIFICAÇÃO. Requerente: DIONÍSIA PARREIRA (Adv. Sergio Tiburcio). Sentença: Julgo, por sentença, a justificação. Entregue-se os autos, a requerente independente de traslado, decorridas 48 horas desta decisão constitutiva de efeitos jurídicos e legais. Belém, 06.08.85.

SEPARAÇÃO Nº 2027/85. Requerentes: PEDRO GUILHERME FERNANDES DE CARVALHO e SANDRA MAZARÉ BELÉM DE CARVALHO (Adv. Floribela Machado). Desp. Vista ao M.P. Belém, 06.08.85.

RETIFICAÇÃO. Requerente: PAULO SERGIO TRINDADE DAS MÊCES (Adv. Francisco Milão). DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.08.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4356/85. Requerentes: JAIR PINTO FARIAS e Mª DE JESUS CAMPOS FARIAS (Adv. Nazaré Santos). DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.08.85.

DIVÓRCIO. Requerente: SUDAMITA RIBEIRO DA SILVA (Adv. Joselisa Kauffman). Requerido: ROMILDO BRASILEIRO DA SILVA - DESP. Vista ao M.P. Belém, 06.08.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ. 0177

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1985. CARTÓRIO ALUISTO COSTA - A.C. - A.J.C. MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - D.P. 3537. AUT. : ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS. ADV. : OLÍMARIO MACHADO DE MENDONÇA NETO. RÉU. : RUBENS DOS SANTOS LANHELLAS. DESP. : A. e R. Cto., a seguir. 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - D.P. 4312. AUT. : ANA MARIA DE SOUZA CUNHA. ADV. : OLÍMARIO MACHADO DE MENDONÇA NETO. RÉU. : JOSÉ WILSON CARDOSO. DESP. : A. e R. Cto., a seguir. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - D.P. - 4447. REQTS. : VITAL DE SOUZA BRAGA, MARIA CANDIDA BARROS BRAGA. ADV. : ROSINEI SILVA. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO D.P. - 4537. REQTS. : PEDRO DA CONCEIÇÃO, ANTONIA CANDIDA PEREIRA. ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. REQTS. : KEILA ABE ROCHA DO NASCIMENTO, JOÃO CARLOS CABRANO MILRO. ADV. : FRANCISCO CABRANO MILRO. DESP. : Retornem os autos a digna representante do M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA - D.P. - 4508. REQTS. : LIANE SÔNIA MONATO. ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - D.P. 4547. REQTS. : SEBASTIÃO OLIVEIRA DAS NEVES, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GONÇALVES. ADV. : ANA C. CARNEIRO BASTOS. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - D.P. 4571. REQTS. : JORGE ROBERTO GOMES TEIXEIRA, IRENILZA DA CRUZ TEIXEIRA. ADV. : LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 01.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. AUTS. : HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO e outros. ADV. : PAULO CESAR M. A. BONA. RÉUS. : MILTON BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E S/mu IBER LIMA ANDERSEN TRINDADE. DESP. : A. e R. Diga o M.P. Em, 07.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - D.P. 4378. REQTS. : MARIA LUIZA SANTOS FERREIRA. ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA. DESP. : A. e R. Junte-se aos autos declaração de inexistência de bens imóveis a inventariar. Em, 02.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS (CARTA PRECATÓRIA). DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO. TERESINHA DE JESUS KEIN CASSIANO e outros. DEPTD. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. JOÃO CARLOS CASSIANO. DESP. : A. Cumpra-se. Em, 30.07.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL em DIVÓRCIO CARTA PRECATÓRIA. DEPT. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO. ELZA FERREIRA DE FREITAS. DEPTD. : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM -PA. JOSÉ LEMOS BESSA. DESP. : A. e R. Cumpra-se, com a devida urgência. Em, 02.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIO SA C/C ALIMENTOS. AUT. : MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA. ADV. : OZÁVIO VASCONCELOS LIMA. RÉU. : DIRSON DA SILVA FERREIRA. DESP. : A. e R. Cto., a seguir. Em, 02.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL D.P. 3709. REQTS. : JOÃO ESPINDOLA FILHO, ANA CUNHA MIRANDA ESPINDOLA. ADV. : ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS. DESP. : A. e R. Designo o dia 06 de setembro vinturo, às 8 horas. Intime-se, inclusive, o M.P. Em, 02.08.85.

ANÚNCIOS

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A - VIP

CGC Nº-04905063/0001-48

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Nosso programa de trabalho traçado para o exercício ora findo sofreu bruscas interrupções advindas da conjuntura econômica brasileira, a qual ocasionou uma redução na atividade industrial; pelos altos encargos financeiros e a tal evento ainda podemos somar o Registro de Abandono na infra-estrutura do prédio, bem como avaria no forno de fusão de vidros, que é nosso pulmão industrial.

Em face do retro exposto tivemos uma substancial redução de produção, entretanto encaramos com firmeza e determinação a necessidade de tolir nosso crescimento, preservando a liquidez de nosso exigível, com o objetivo de salvaguardarmos a integridade econômica da empresa.

Entendemos que os percalços de um ano difícil, não trarão maiores consequências na continuidade de nossa existência e esperamos expressarmos o nosso otimismo com resultados positivos nos exercícios que se sucedem.

A todos os colaboradores da casa e em especial aos membros da Diretoria, que com a vontade ferrea transpuseram os obstáculos, os nossos mais sinceros agradecimentos.

Tivemos também no exercício, substancial apoio da SUDAM que muito contribuiu para consolidar nossa posição financeira e ao mesmo tempo nos encorajou a fazer o lançamento da construção de um novo forno visando o aumento da produção para atender a demanda do mercado, cada vez mais crescente.

MEMBROS: SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES
GERARDO EUGÊNIO DE SOUZA JOSÉ EDUARDO MARTINS

Senhores Acionistas:

No cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referente às atividades da nossa empresa durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 1980, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

A DIRETORIA

	1980	1979
ATIVO		
1. - CIRCULANTE	48.105.093,67	35.719.828,81
1.1. - DISPONÍVEL	2.149.458,08	754.690,15
- Caixa	1.956.578,67	638.495,95
- Bancos	192.879,41	116.194,20
1.2. - CREDITOS E ESTOQUES	45.955.635,59	34.965.138,66
- Estoques	21.197.545,06	18.703.537,23
- Creditos	24.758.090,53	16.261.601,43
- Dup. a Receber	19.911.534,29	11.253.349,08
- Contas a Receber	1.319.625,20	1.817.816,88
- Adiantamentos	44.890,59	581.012,97
- Desp. Antecipadas	3.482.040,45	2.609.422,50
2. - REALIZAVEL A L.PRAZO	2.880.000,00	3.292.630,00
- Deps. Compulsorios	-	412.630,00
- Dev. p/Tits. Consignados	2.880.000,00	2.880.000,00
3. - PERMANENTE	240.731.151,43	145.747.691,53
3.1. - IMOBILIZADO	1.283.900,23	869.437,79
- Terrenos	64.874.162,49	42.981.550,55
- Edificações	73.458.639,54	29.594.245,97
- Instalações	136.223.590,22	85.631.573,45
- Maq. e Equipamentos	9.393.569,47	6.280.169,80
- Veiculos	565.861,75	163.385,16
- Móveis e Utensílios	3.114.691,79	2.060.308,69
- Outros Bens Móveis	859.028,99	527.313,75
- Soma	289.793.444,48	168.207.997,15
- (-) Dep. Acumuladas	49.062.283,05	22.460.305,62
TOTAL DO ATIVO	291.716.255,10	184.760.150,34
PASSIVO		
4. - CIRCULANTE	10.621.800,42	7.823.676,56
- Fornecedores	3.589.040,40	1.025.319,37
- Obrigações Sociais e Trib.	5.955.508,82	6.458.092,99
- Dividendos a pagar	1.077.251,20	340.264,20
5. - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	24.802.287,72	33.286.972,37
- Financiamentos	10.846.404,86	19.331.089,51
- Créditos de acionistas p/aumento de Capital	13.955.882,86	13.955.882,86
6. - PATRIMONIO LIQUIDO	256.292.166,96	143.649.501,11
- CAPITAL	87.602.215,00	58.514.950,00
- Capital autorizado	155.000.000,00	155.000.000,00
- (-) Capital a subscrever	(65.091.337,00)	(95.397.439,00)
- (-) Capital a integralizar	(2.306.448,00)	(587.611,00)

RESERVAS DE CAPITAL	159.965.805,39	81.211.898,98
- Correção monet. do Capital	123.462.178,00	57.001.322,00
- Correção monet. de ativos	36.503.627,39	24.210.576,98
RESERVAS DE LUCROS	5.817.524,30	2.576.385,45
- Reserva legal	346.959,60	153.665,80
- Fdo. p/aumento de Capital (Lei 756/69)	3.647.393,89	1.595.773,10
- Reservas estatutárias	1.334.694,54	579.420,03
- Fdo. de Assistência Social	337.209,01	147.261,48
- Outras reservas p/aumento de Capital	151.177,26	100.265,04
LUCROS ACUMULADOS	2.906.622,27	1.346.266,98
TOTAL DO PASSIVO	291.716.255,10	184.760.150,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NO EXERCÍCIO

	1980	1979
RECEITAS DE VENDAS	64.608.432,56	40.673.181,73
- Vendas de Produtos	64.608.432,56	40.673.181,73
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	1.574.151,71	3.375.597,03
- Impostos faturados	1.574.151,71	3.375.597,03
RECEITAS LIQUIDAS	63.034.280,85	37.297.584,70
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	48.519.848,40	26.308.153,88
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	14.514.432,45	10.989.430,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	9.009.370,86	12.351.498,28
ADMINISTRATIVAS	7.934.351,91	6.672.404,44
HONORÁRIOS DA DIRETORIA	96.000,00	-
FINANCEIRAS	679.638,64	5.506.569,01
TRIBUTÁRIAS	299.380,81	172.524,83
RESULTADO OPERACIONAL	5.505.061,59	(1.362.067,46)
RESULTADO INOPERACIONAL	499.520,44	3.406.218,66
RECEITAS	-	3.406.218,66
DESPESAS	-	(315.377,50)
LUCRO ANTES DA C. MONETÁRIA	6.004.582,03	1.728.773,70
RESULTADO DA C. MONETÁRIA	(2.457.849,04)	1.330.071,74
LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	3.546.732,99	3.058.845,44
(-) PROV. P/IMP. DE RENDA 35%	1.241.356,00	1.114.478,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.305.376,99	1.944.367,44
LUCRO POR AÇÃO	0,0264	0,0333

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1980	1979
I. - ORIGENS		
a) Lucro do exercício	2.305.376,99	1.364.150,45
b) Demonst. representativa de do conselho	-	-
- Depreciações	15.197.635,00	10.085.345,41
- Imposto de Renda - Isenção	1.241.356,00	802.032,00
c) Realização do Capital do exercício	29.087.265,00	2.820.958,00
(8.484.604,45)	(8.484.604,45)	3.144.207,03
d) Redução do Exigível a L. Prazo	39.345.949,34	18.315.693,90
SOMA DAS ORIGENS		
II. - APLICAÇÕES		
a) Créditos de Dividendos	736.987,00	238.726,32
b) Aquisições do Imobilizado	31.593.300,38	11.650.343,13
(2.457.849,04)	(2.457.849,04)	1.330.071,74
c) Receita de C. Monetária	-	-
d) Aumento do Realizável a Longo Prazo	(412.630,00)	2.241.630,00
e) Ajuste de exerc. anteriores	-	487.494,77
SOMA DAS APLICAÇÕES	29.759.808,34	15.948.255,95
III. - EXCESSO DE ORIGENS DE RECURSOS	9.587.141,00	2.258.427,04
IV. - VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		
1980/79	1979/78	
ATIVO CIRCULANTE	12.385.254,85	15.762.051,15
PASSIVO CIRCULANTE	2.798.123,85	13.493.532,21
	9.587.141,00	2.268.518,94

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1980

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			FUNDO ASSIST. SOCIAL	CRÉDITO DE AÇÃO LISTA AUMENTO DE CAPITAL	LUCROS EM SUSPENSO
		CORR. MONET. DO ATIVO	CORR. MONET. CAPITAL	RESERVA LEGAL	IMPOSTO DE RENDA	RESERVAS LEGISLAT.			
Saldo no Início do Exercício	58.514.950,00	24.219.577,00	57.001.322,00	153.665,00	1.533.773,00	579.429,00	147.261,00	100.265,00	1.346.267,00
Integralização do Capital	29.007.265,00								
Correção Monetária do Balanço		12.233.051,00	68.480.358,00	78.020,00	810.263,00	294.203,00	74.770,00	50.912,00	683.574,00
Lucro do Exercício e Isenção do Imposto de Renda					1.241.356,00				2.305.377,00
Apropriação de Lucros				115.263,00		461.072,00	115.263,00		(691.503,00)
Dividendos Provisoriamente Retidos									(736.937,00)
Div.p/Ação									0,0035
Saldo no Final do Exercício	87.602.215,00	36.503.628,00	123.462.178,00	346.959,00	3.647.394,00	1.334.695,00	337.299,00	131.177,00	2.906.623,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.80

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.346.266,99
(+) Correção monetária	683.573,30
	2.029.840,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.305.376,99
	4.335.217,27
DISTRIBUIÇÕES E APROPRIAÇÕES	1.423.595,00
- Reserva legal	115.263,00
- Fundo de Assistência Social	115.263,00
- Fundo de Garantia de Dividendos	115.263,00
- Fundo p/Aumento de Capital	115.263,00
- Gratificação a Diretoria	230.536,00
- Dividendos a pagar	736.937,00
SALDO AO FIM DO PERÍODO	2.906.622,27

CAPITAL AUTORIZADO CAPITAL SUBSCRITO CAPITAL A INTEGRALIZAR CAPITAL A SUBSCREVER

a) - RECURSOS PRÓPRIOS			
Ações Ordinárias	50.000.000	14.471.387	35.528.613
Preferenciais "C"	39.740.067	17.371.241	393.713
Preferenciais "E"	5.321.700	5.321.700	22.368.826
SUB-TOTAL	95.061.767	37.164.328	393.713
b) - INCENTIVOS FISCAIS			
Preferenciais "A"	613.233	613.233	
Preferenciais "B"	11.325.000	11.131.102	193.898
Preferenciais "D"	10.000.000	10.000.000	
Preferenciais "F"	38.000.000	31.000.000	1.912.735
SUB-TOTAL	59.938.233	52.744.335	1.912.735
TOTAIS	155.000.000	89.908.663	2.306.446

2.2. - DIREITOS DAS AÇÕES

- As ações preferenciais cla-se "A" e "B" são nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e são destinadas exclusivamente a subscritores possuidores de recursos provenientes de incentivos fiscais, com aplicação em razão de projeto aprovado pela SUDAM, sob a regência do Dec.Lei nº 756/69. As ações preferenciais classe "C" são integralizadas obrigatoriamente em dinheiro, e intransferíveis pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua integralização, segundo o disposto no Art. 14 do Dec.Lei nº 4.357, reformulado pelo Art. 99 do Dec. Lei nº 5.306. As ações preferenciais classe "D", destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FI NAM, com recursos previstos no Dec.Lei nº 1.376 de 1974 e 1.419 de 1975, respeitadas as disposições da Lei no tocante a sua alienação, transferência e resgate. As ações preferenciais classe "E" destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, sendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data da subscrição. As ações preferenciais classe "A", "B", "C" e "D", sem direito a voto, são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade da distribuição de dividendos mínimo anual de 12% (doze por cento) calculado sobre o valor nominal; b) preferência no eventual reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; c) participação nos lucros anuais remanescentes, juntamente com as ações ordinárias; d) participação na distribuição de outros benefícios e vantagens aos acionistas oriundos da correção monetária (Lei 6.404/76, reavaliação do ativo e incorporação de reservas). As ações preferenciais "E", gozarão do direito de voto e dividendo cumulativo de 5% (cinco por cento) ano a ano, com direito e compensação com lucros de outros exercícios.

NOTA EXPLICATIVA
DA DIRETORIA

Nota I - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 1980, apresentadas comparativamente às de 1979, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Dec.Lei 1596/77 e textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como se segue:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1981, foram considerados como sendo a curto prazo;
- As contas componentes do ativo permanente e do patrimônio líquido, foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTHS ocorridas durante o exercício de 1980, sendo o resultado líquido dessa correção levado aos resultados do exercício, acarretando uma diminuição desses resultados de Cr\$ 2.457.349,04;
- O Ativo imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo fisco, julgadas suficientes para refletir o efeito desgaste físico-operacional dos bens em uso; essas despesas, não representativas de desembolso, totalizaram no ano Cr\$ 15.197.633,00;
- Qualquer provisão sobre as contas a receber, foi constituída para eventuais perdas, já que não há qualquer ocorrência de inadimplência, e a única autorização para essa provisão não foi constituída;
- Os estoques são valorizados a custo médio de compra ou produção, acrescidos dos fretes e despesas dos impostos, incidentes sobre compra, com o acréscimo da incidência de IPI de 12% (doze por cento) aplicável sobre o valor inferior ao valor de aquisição de mercadorias compradas;
- As despesas com juros e encargos financeiros, são reconhecidas e imputadas pelo regime de competência, e não pelo de caixa;

Nota II - CAPITAL

As ações ordinárias e preferenciais "A", "B", "C", "D", "E" e "F" foram emitidas em 1979, sob a regência do Dec.Lei nº 756/69, e integralizadas pelo Banco da Amazônia S/A, em 1980, sob a regência do Dec.Lei nº 5.306, e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FI NAM, em 1975, sob a regência do Dec.Lei nº 1.376 de 1974 e 1.419 de 1975, e as ações preferenciais "A", "B", "C", "D", "E" e "F", em 1979, sob a regência do Dec.Lei nº 756/69, e integralizadas pelo Banco da Amazônia S/A, em 1980, sob a regência do Dec.Lei nº 5.306, e o Fundo de Investimentos da Amazônia - FI NAM, em 1975, sob a regência do Dec.Lei nº 1.376 de 1974 e 1.419 de 1975.

2.2. - AUMENTOS PATRIMONIAIS

Em intenção da diretoria, repor a assembleia geral, o aumento do Capital Social de Cr\$ 155 milhões para Cr\$ 235 milhões, mediante a incorporação de Cr\$ 80 milhões de Reserva de Capital, caso esse aumento seja concretizado pela acionista atual, receberá bonificações de 136,72% sobre o seu capital já integralizado.

Nota 3 - PROCEDIMENTOS A REALIZAR

No decorrer do exercício vindouro de 1981, deveremos efetuar um completo inventário físico das contas do Grupo de ATIVO PERMANENTE, pois devido aos acidentes no exercício de 1979, ocasionou desgastes físicos de equipamentos e instalações atualmente em estados de inservibilidade e obsoletos. Portanto devar-se-á fazer tombamento nos valores contábeis e criando-se o necessário controle patrimonial dentro dos ditames legais.

Nota 4 - ATIVIDADE OPERACIONAL - 1980

Houve a paralização de nossas operações no decorrer do exercício de 1980, no período referente à 18.08 à 14.10.1980 devido ao vasamento do forno de fusão de vidro que se encontra em estado bastante precário. Tendo a sua vida útil expirada e necessitando de constantes reparos, ocasionando uma produção abaixo dos níveis de sua capacidade.

Nota 5 - FUSÃO "J"

O financiamento a longo prazo foi concedido ao BASA e este sujeito a juros de 10% a.a. mais correção monetária. As parcelas são resgatáveis até 1981, entretanto estamos formalmente renegociando a dívida para resgatá-la até 1983.

SÉRGIO MOREIRA PAULISTO GOMES
Diretor - Presidente
CPF 001185753-68

JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA GIRAÔ
Diretor - Comercial
CPF 001107953-34

ROGER GOLDSTEIN
Diretor-Técnico
CPF 004419832-53

WALMIR PLIXOTO DOS SANTOS
TC-CRC. AN. 945-T.P.A.
CPF 006663942-53

(T. nº 05771 - Reg. nº 15.329 - Dia 13.08.85)

ACAPÔ AGRO-PECUÁRIA S/A C.G.C. Nº 05.426.614/0001-53			
SENHORES ACIONISTAS:			
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Mutação do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas.			
Conceição de Araguaia, 26 de julho de 1985 A DIRETORIA			
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984			
ATIVO		PASSIVO	
1983		1984	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponível		Contrib. Previdenciária	672.324 170.518
Caixa e Bancos	1.072.307 37.436.027	Exigível	
Aplicações Financeiras	3.419.445	Fornecedores	357.265 52.623.905
Clientes		C/C Diversos	93.099
Sia. Branca Agropec. SIC Ltda.	37.971.619	C/C Credores	317.515 10.927.251
Fazenda Serra Dourada	172.358.350	C/C Empresas Interligadas	
C/C Empregados e Trabalhadores	4.497.290	Codespor Cia. de Des. Sul Pard.	10.486
C/C Diversos	11.666.445	Agropecuária Bacuri S/A	9.251.265
Estoques		Empr. Bras. Ad. e Com. Ltda-EMBRACO	1.665.500
Almoxarifeado	291.805 7.355.715	Total do Passivo Circulante	1.440.203 66.734.249
Rebanho Bovino	72.985.551 301.302.510	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Total do Ativo Circulante	90.513.398 563.098.901	Títulos a Pagar	2.953.062
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		Financiamento Agropecuario	24.000.000 35.005.900
Rebanho Bovino de Cria	14.673.111	Total do Exigível Longo Prazo	24.000.000 37.958.962
Animais de Lida	258.679	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
C/C Empresas Coligadas	77.703.515	Capital Social	298.518.087 767.176.016
Agropecuária Bacuri S/A	21.321.543	Reservas de Capital	542.311.756 1.652.233.541
Sia. Branca Agropec. SIC Ltda.	16.805.344	Decreto Lei 1.598/77	24.159.928
Fazenda Serra Dourada	13.075.907	Prejuízo Acumulado	(146.925.782)
Fazenda Vale do Sol	6.917.491	Total do Patrimônio Líquido	693.904.060 2.443.569.485
Adiantamento a Diretores	264.858.191		
Total da Realizável Longo Prazo	92.635.305 323.058.476		
ATIVO			
Permanente			
Investimento			
Partic. Outras Empresas	4.200 13.240		
Depósito Incentivos Fiscais	16.635 52.448		
Total do Ativo Permanente	20.835 65.688		
ATIVO IMOBILIZADO			
Terras	380.624.908 1.200.034.209		
Pastagens	282.279.147 787.711.088		
Obras de Infra-Estruturas	29.574.142 157.719.957		
Instalação Pecuária	76.553.067 233.889.773		
Edificações	24.803.571 117.386.125		
Veículos e Máquinas	53.721.959 200.011.058		
Aparelhos e Equipamentos	8.058.329 28.436.185		
Móveis e Utensílios	2.744.928 7.164.090		
Rebanho Bovino de Cria	42.955.521		
Animais de Lida	12.562.361		
Obras em Andamento	5.952.549		
(-) Depreciação Acumulada	(327.971.788) (1.148.153.608)		
Total do Ativo Imobilizado	530.388.265 1.645.669.310		
ATIVO DIFERIDO			
Estudos e Projetos	5.786.460 18.243.551		
(-) Amortização Acumulada	(1.873.230)		
Total do Ativo Diferido	5.786.460 16.370.321		
TOTAL DO ATIVO	719.344.263 2.548.262.696	TOTAL DO PASSIVO	719.344.263 2.548.262.696

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.83				
	CAPITAL	RESERVAS	L. PERDAS	TOTAL
SALDO EM 31.12.82	77.320.123	217.089.947	(8.060.393)	286.349.678
Correção Monetária do Balanço	-	546.403.603	(12.620.157)	533.783.446
Aumento do Capital em 30/04/83	221.197.964	(221.181.795)	-	16.168
Prejuízo do Exercício	-	-	(126.245.232)	(126.245.232)
SALDO EM 31.12.83	298.518.087	542.311.756	(146.925.782)	693.904.060

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.84				
	CAPITAL	RESERVAS	L. PERDAS	TOTAL
SALDO EM 31.12.83	298.518.087	542.311.756	(146.925.782)	693.904.060
Correção Monetária do Balanço	-	1.810.138.084	(259.689.015)	1.550.449.069
Aumento do Capital em 30/04/84	468.657.929	(468.657.929)	-	-
Compensação de Prejuízos	-	(207.398.440)	207.398.440	-
Lucro do Exercício	-	-	(199.216.357)	(199.216.357)
SALDO EM 31.12.84	767.176.016	1.676.393.470	-----	2.443.569.485

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
	1983	1984	
ORIGENS:			
Depreciação e Amortização	7.341.840	45.228.508	
Correção Monetária do Balanço Dev.Cred.	199.188.223	250.646.476	
Aumento de Capital em 30/04/84	221.197.963	468.657.929	
Recursos de Terceiros			
Aumento do Passivo Exigível Longo Prazo	18.249.953	13.958.962	
TOTAL DAS ORIGENS	445.977.979	778.491.875	
APLICAÇÕES:			
Aquisição do Ativo Imobilizado	10.787.187	38.912.190	
Aquisição do Ativo Realiz. Longo Prazo	136.260.669	(34.435.019)	
Lucro/Prejuízo do Exercício	126.245.232	199.216.357	
Subtotal	273.293.088	203.693.528	
Aumento do Capital Circulante	172.684.891	574.798.347	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	445.977.979	778.491.875	

NOTAS EXPLICATIVAS:
 1 - As contas de Estoque (material de consumo) e Rebanho Bovino, estão contabilizados pelo valor de aquisição, mais os custos de aquisição.
 2 - As contas de Rebanho Bovino de Cria (Reprodutores e Matrizes) e Animais de Lida, foram transferidas para o Imobilizado e corrigidas monetariamente com base nos coeficientes oficiais.
 3 - As contas que compõem o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente com base nos coeficientes oficiais. As Depreciações foram calculadas pelos métodos lineares, às taxas usuais.
 4 - A Correção Monetária de empréstimos em moeda local foi corrigida até a data do Balanço com base nos índices oficiais.
 5 - Foram feitos ajustes a débito/crédito nos contas do Ativo Imobilizado relativo a levantamento contábil efetuado nos relatórios sobre Corr. Monet. e Depreciações, e lançados na conta de Lucro ou Prejuízo Acumulado.
 6 - O Capital Social está representado por 77.336.292 ações subdivididas em: 18.284.647 Ações Ordinárias Nominativas; 21.419.574 Ações Pref. Nominativas Classe A, 17.977.948 Ações Pref. Nominativas Classe B e 19.654.123 Ações Pref. Nominativas Classe C, com valor nominal de Cr\$ 9,92 cada uma (nove cruzeiros e noventa e dois centavos).
 Jeremias Lunardelli Neto Lenah Matarazzo Lunardelli Dêlcio Paulino
 Rua Prof. Antônio da Costa nº 96
 São Paulo - SP
 CRC-Pa. 3810 - CIC - 640.819.668-34

(T. nº 05772 - Reg. nº 15.327 - Dia 13.08.85)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A
 C.G.C./M.F. - 05.106.604/0001-30
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 1.985, às 9,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, con junto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da SEV - Agropecuária S/A, nos termos do § 4º do Artigo - 124 da Lei nº 6.404/76, uma vez que estavam presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme consta do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduar do Pentado Lunardelli, que convidou a mim, Maurilio Biagi Filho para as funções de Secretário. Dando início a reunião o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria assim redigida: **PROPOSTA DA DIRETORIA**: - Senhores acionistas. A SEV - Agropecuária S/A obteve em 30/05/85, por parte da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a aprovação de seu projeto de investimento agropecuario na Amazônia Legal. Em decorrência, esta Diretoria entende conveniente aumentar o Capital Social integralizado de R\$ 5.564.252 (cinco milhões, qui

nhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para R\$ 1.005.564.252 (um bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas. Após a verificação da subscrição pretendida, será necessário alterar o Artigo 5º - "caput" do Estatuto Social para o qual propomos a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 1.005.564.252 (um bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) representado por 1.005.564.252 (um bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1 (um cruzeiro) cada uma". Belém, 24 de Junho de 1985. aa) Eduardo Penteado Lunardelli - Diretor Presidente; Orlando Mariutti - Diretor Executivo. Submetida a proposta aos presentes foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Pedro Tassinari Filho, propôs a dispensa do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, o que foi aprovado por unanimidade, declarando ainda cada acionista por sua vez, que abriam mão de seus direitos preferenciais na subscrição e nada tinham a opor no sentido de que, o aumento de capital no valor de R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros) fosse subscrito pelas acionistas: Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Alcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe, que propunham integralizar a subscrição, mediante a incorporação ao ativo permanente da sociedade de dois imóveis rurais contíguos, situados no Município e Comarca de Porto dos Gauchos, Estado de Mato Grosso; o primeiro medindo 9.511ha e 3.557m² (nove mil, quinhentos e onze hectares e três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados) e o segundo medindo 3.595ha e 8.039m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco hectares e oito mil e trinta e nove metros quadrados). - As subscritoras atribuem ao primeiro imóvel acima citado o valor de R\$ 725.719.480 (setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dez e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) e ao segundo o valor de R\$ 274.280.520 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), comprometendo-se a complementar em dinheiro, qualquer eventual diferença de preço que venha a ser encontrada pelos peritos indicados pela Assembleia. Aprovada a proposta por unanimidade o Sr. Presidente - solicitou as assinaturas no Boletim de Subscrição, verificando-se que, das ações ordinárias emitidas a Usina Santa Elisa S/A subscreve 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações; a Companhia Açucareira Vale do Rosário subscreve 495.000.000 (quatrocentos e noventa e cinco milhões) de ações; a Destilaria de Alcool "MB" Ltda. subscreve 30.000.000 (trinta milhões) de ações; a Companhia Agrícola Sertãozinho subscreve 230.000.000 (duzentos e trinta milhões) de ações; a Refrescos Ipiranga S/A subscreve - 40.000.000 (quarenta milhões) de ações e a Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe subscreve 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações, sendo a subscrição realizada proporcionalmente à participação de cada uma das empresas nas duas propriedades rurais com as quais pretendem integralizar o aumento de capital. Com a palavra os representantes legais das subscritoras, falando cada um por sua vez informaram que, as duas globas a serem incorporadas ao capital social da Sociedade, foram havidas em comum e nas seguintes proporções pelas empresas: Usina Santa Elisa S/A - 15,00%, Companhia Açucareira Vale do Rosário - 49,50%, Destilaria de Alcool "MB" Ltda. - 3,00%, Companhia Agrícola Sertãozinho 23,00%, Refrescos Ipiranga S/A - 4,00% e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe - 5,50%, tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 20 de Junho de 1985 no livro - 1.874, às folhas 53 em fase de registro. As matrículas imobiliárias das glebas são: nº 030 pertencente ao primeiro imóvel rural mencionado e nº 7.913 ao segundo, dos Cartórios de Registros de Porto dos Gauchos - MT e Diamantino - MT, respectivamente. O primeiro imóvel rural assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras, medindo 9.511ha e 3.557m² cujas divisas se iniciam em um marco cravado no comum com terras da fazenda Agrobil, de propriedade de Cherubini S/A, Agropecuária Rio dos Peixes e terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este, com rumo de 07º45'SW, na distância de 11.600m até alcançar o marco nº 2, cravado na margem da Rodovia Federal BR-33, margem direita de quem de Sinop, demanda a Porto dos Gauchos; daí o caminhamento vira à direita e segue margeando a referida Rodovia Federal BR-33, com os seguintes rumos e metragens: 61º15'NW, 9.000m; 88º15'NW, - 3.300m até alcançar o marco nº 3, cravado na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar; em um "picadão" de 15 metros de largura; daí o caminhamento vira à direita e segue pelo referido "picadão" com o rumo de 15º45'NE na distância de 8.650m até alcançar o marco nº 04, cravado na divisa com terras da referida Fazenda Agrobil; daí finalmente, vira à direita

e segue confrontando com a mesma Fazenda Agrobil com o rumo de 82º15'SE na distância de 10.500m até alcançar o marco primordial destas divisas." O imóvel descrito está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA da seguinte forma: Código do Imóvel: 901 075 022 403-0; Exercício: 1.985; Área total: 9.511,3ha; Fração mínima de parcelamento: 25,0ha; Módulo fiscal: 100,0; Nº de módulos fiscais: 28,53. O segundo imóvel rural assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras medindo 3.595ha e 8.039m², cujas divisas se iniciam em um marco cravado na margem da Rodovia Federal BR-33, margem esquerda de quem de Sinop demanda à Porto dos Gauchos, na divisa com terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este com o rumo de 07º15'SW, na distância de 2.420m até alcançar o marco nº 2, cravado na divisa com terras da Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com as terras da referida Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, segue com o rumo de 82º15'NW na distância de 10.280m até alcançar o marco nº 3, cravado em um "picadão" de 15m de largura na divisa com terras da Agropesca - Agropecuária Porto dos Gauchos S/A; daí vira à direita e segue pelo referido "picadão", confrontando com as terras da referida Agropesca - Agropecuária Porto dos Gauchos S/A com o rumo de 01º15'NW na distância de 550m até alcançar o marco nº 4, cravado no mesmo "picadão", na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar; daí o caminhamento deflete ligeiramente à direita e confrontando com as referidas terras colonizadas pela Imobiliária Setramar, sempre pelo mesmo "picadão", segue com o rumo de 15º45'NE, na distância de 4.000m até alcançar o marco nº 5, cravado na margem da Rodovia Federal BR-33, margem direita de quem de Porto dos Gauchos demanda para Sinop; daí, finalmente, vira à direita e segue por essa margem da referida Rodovia Federal BR-33, com os seguintes rumos e metragens: 88º15'SE - 3.300m e 61º15'SE - 9.000m até alcançar o marco primordial destas divisas." O imóvel descrito acha-se cadastrado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA da seguinte forma: Código do Imóvel: 901 075 029 050-5; Exercício: 1.985; Área total: 3.595,8ha; Fração mínima de parcelamento: 25,0ha; Módulo fiscal: 100,0; Nº de módulos fiscais: 10,78. Com a finalidade de incorporar os dois imóveis rurais, as subscritoras obtiveram junto ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS as Certidões Negativas de Débitos - CND, para com aquele órgão com as seguintes características: Usina Santa Elisa S/A - nº 0000993, expedida em 18 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Companhia Açucareira Vale do Rosário - nº 000202, expedida em 21 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ituverava - SP (421.087.02); - Destilaria de Alcool "MB" Ltda. - nº 000185, expedida em 17 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ituverava - SP - (421.087.02); Companhia Agrícola Sertãozinho - nº 0000999, expedida em 18 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Refrescos Ipiranga S/A - nº 0000995, expedida em 18 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02); Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe - nº 0000994, expedida em 18 de Junho de 1985 pela Agência - IAPAS de Ribeirão Preto - SP (421.038.02). A seguir o Sr. Presidente - informou que em face da disposição específica do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, torna-se necessária a avaliação dos imóveis identificados, devendo a Assembleia nomear três peritos ou empresa especializada para elaborar o laudo de avaliação das duas globas. Após deliberações dos acionistas foi escolhida, por votação, a firma Projempla - Projetos, Planejamento e Assessoria S/C, com sede em São Paulo - SP, à Rua Sete de Abril, 296 - 9º andar, conjunto 92. Retomando a palavra o Sr. Presidente propôs suspender os trabalhos até as 14,00 horas do dia 28 de Junho de 1985 para que fosse providenciado o laudo pericial de avaliação. Aprovada por unanimidade a proposta, foi a reunião suspensa. Reaberta a Assembleia no dia e hora marcados, no mesmo local com a presença dos mesmos acionistas que compareceram à primeira parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa o laudo de avaliação dos imóveis rurais e que os técnicos da empresa responsáveis pela elaboração do mesmo, encontravam-se no recinto para prestar quaisquer esclarecimentos, determinando a seguir, que se fizesse a leitura do referido laudo nos termos assim transcritos: LAUDO DE AVALIAÇÃO: Projempla - Projetos, Planejamento e Assessoria S/C, empresa nomeada por esta Assembleia para avaliar os imóveis rurais pelos quais as acionistas: Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Alcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribeirão S/A - Transcribe se propõem a integralizar o aumento de capital da SEV - Agropecuária S/A, tendo por meio de seus técnicos concluído os trabalhos e exames necessários, submeto o presente laudo à apreciação de Vossas Senhorias. 1) Os dois imóveis rurais são contíguos e se localizam no Município e Comarca de Porto dos Gauchos, Estado de Mato Grosso, possuem acesso rodoviário através da

trada MT-220 ou J-3 distando 140Km da cidade de Sinop e assim se descrevem, confrontam e caracterizam: 1º IMÓVEL: "Uma área de terras, medindo 9.511ha e 3.557m², cujas divisas se iniciam em um marco cravado no comum com terras da Fazenda Agrobil, de propriedade da Cherubini S/A, Agropecuária Rio dos Peixes e terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este, com rumo de 07245'SW, na distância de 11.600m até alcançar o marco nº 2, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Sinop demanda a Porto dos Gauchos; daí o caminhamento vira à direita e segue margeando a referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 61215'NW, 9.000m; 88215'NW, 3.300m até alcançar o marco nº 3, cravado na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar, em um "picadão" de 15 metros de largura; daí o caminhamento vira à direita e segue pelo referido "picadão" com o rumo de 15245'NE na distância de 8.850m até alcançar o marco nº 04, cravado na divisa com terras da referida Fazenda Agrobil; daí finalmente, vira à direita e segue confrontando com a mesma Fazenda Agrobil com o rumo de 82215'SE na distância de 10.500m até alcançar o marco primordial destas divisas." Esta propriedade rural está cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº 901 075 022 403-0 e acha-se matriculada sob nº 030 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porto dos Gauchos, do Estado de Mato Grosso. 2º IMÓVEL: "Uma área de terras, medindo 3.595ha e 8.039m², cujas divisas se iniciam em um marco cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem esquerda de quem de Sinop demanda a Porto dos Gauchos, na divisa com terras do primeiro quinhão, de onde segue confrontando com este com o rumo de 07215'SW, na distância de 2.420m até alcançar o marco nº 2, cravado na divisa com terras da Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO; daí, o caminhamento vira à direita e confrontando com as terras da referida Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, segue com o rumo de 82215'NW na distância de 10.280m, até alcançar o marco nº 3, cravado em um "picadão" de 15m de largura, na divisa com terras da Agropessa - Agropecuária Porto dos Gauchos S/A; daí vira à direita e segue pelo referido "picadão", confrontando com as terras da referida Agropessa - Agropecuária Porto dos Gauchos S/A com o rumo de 01215'NW na distância de 550m até alcançar o marco nº 4, cravado no mesmo "picadão" na divisa com terras que foram colonizadas pela Imobiliária Setramar; daí o caminhamento deflete ligeiramente à direita e confrontando com as referidas terras colonizadas pela Imobiliária Setramar, sempre pelo mesmo "picadão", segue com o rumo de 15245'NE, na distância de 4.000m até alcançar o marco nº 5, cravado na margem da Rodovia Federal BR-J3, margem direita de quem de Porto dos Gauchos demanda para Sinop; daí, finalmente, vira à direita e segue por esta margem da referida Rodovia Federal BR-J3, com os seguintes rumos e metragens: 88215'SE - 3.300m e 61215'SE - 9.000m até alcançar o marco primordial destas divisas." Esta propriedade rural, está cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob nº - 901 075 029 050-5 e acha-se matriculada sob nº 7.913 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso. 2) Ditos imóveis foram adquiridos pela Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Alcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribairão S/A - Transcribe em condomínio, cabendo a cada uma das proprietárias 15,00%, 49,50%, 3,00%, 23,00%, 4,00% e 5,50% respectivamente, de acordo com a Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 4º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, em 20 de Junho de 1.985 no livro 1.874, às folhas 53 em fase de registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gauchos, do Estado de Mato Grosso. 3) Em ambas as glebas os solos predominantes pertencem ao Grande Grupo dos Latossolos, de fertilidade natural média, todavia com boas propriedades físicas, apresentando condições para o aproveitamento pecuário e agrícola com as necessárias correções e adubações. O relevo apresenta-se plano a suavemente ondulado. A rede hidrográfica é perene com diversos cursos d'água - bem distribuídos. 4) Considerando-se o valor de mercado de vários imóveis rurais do mesmo porte na região, avaliou-se a totalidade do 1º IMÓVEL descrito neste laudo em R\$ 725.719.480 (setecentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) assim como, a totalidade do 2º IMÓVEL em R\$ 274.280.520 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros). Belém, 28 de Junho de 1.985. aa) Floremil José Cardoso Visconti e Hildebrando de Campos Bicudo por Projepia - Projetos, Planejamento e Assessoria S/C. Finda a leitura e depois dos representantes legais da Usina Santa Elisa S/A, Companhia Açucareira Vale do Rosário, Destilaria de Alcool "MB" Ltda., Companhia Agrícola Sertãozinho, Refrescos Ipiranga S/A e Transportadora Ribairão S/A - Transcribe, foram declarados que aceitavam o valor atribuído às terras de sua propriedade pela empresa especializada, o Sr. Presidente colocou o laudo de avaliação em discussão e votação, com expressa-

abstenção dos votos das acionistas interessadas foi o laudo aprovado por unanimidade, ficando o imóvel incorporado ao patrimônio da SEV - Agropecuária S/A, bem como foi aprovada a alteração e nova redação do Artigo 5º "caput" do Estatuto Social. Retomando a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que a Diretoria durante o período de recesso desta Assembléia, havia preparado uma proposta a ser apresentada à deliberação do plenário, aproveitando a oportunidade de estarem reunidos todos os acionistas da sociedade e solicitou-me a leitura da referida proposta assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da SEV - Agropecuária S/A, de conformidade com o projeto de investimento aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sugerem a alteração do Estatuto Social, a fim de ajustá-lo ao esquema de aprovação, motivo pelo qual vêm propor: 1 - Alteração do Estatuto Social para adaptá-lo às disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 e transformação para sociedade anônima de capital autorizado; 2 - Aumento do capital autorizado de R\$ 1.005.564.252 (um bilhão e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) para R\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros), com a criação de ações preferenciais. O referido aumento do capital social autorizado no montante de R\$ 10.994.435.748 (dez bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) será feito da seguinte forma: a) R\$ 2.994.435.748 (dois bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) a ser subscrito e integralizado com recursos próprios dos detentores do controle acionário, através da emissão de 2.994.435.748 (dois bilhões, novecentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através da emissão de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma; b) - R\$ 8.000.000.000 (oito bilhões) a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através da emissão de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do Artigo 8º do supra citado diploma legal. 3 - Aprovada que seja a presente proposta, após as necessárias modificações o Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º - A SEV - AGROPECUÁRIA S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, podendo instalar, manter e extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do país, onde e quando o Conselho de Administração julgar conveniente. Artigo 3º - Constitui objeto social: a pecuária nas fases de cria, recria e engorda, a atividade agrícola, a exploração madeireira, bem como a comercialização e industrialização de seus produtos, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas. Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º - O Capital Social autorizado é de R\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros), representado por 12.000.000.000 (doze bilhões) de ações nominativas, no valor nominal de R\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, sendo - 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações ordinárias e - 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações preferenciais. § 1º - As ações serão representadas por certificados múltiplos ou provisoriamente cautelares, sempre assinados por dois Diretores. § 2º - Os titulares de ações preferenciais poderão participar das Assembléias Gerais, embora sem o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. § 3º - As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do mencionado diploma legal. § 4º - As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 6º - A subscrição, a integralização e a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, processam-se por deliberação do Conselho de Administração ouvido, previamente, o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 7º - A Assembléia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como, criar outras classes de ações, observadas as limitações legais. Artigo 8º - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição de ações dessa espécie emitidas; os acionistas titulares de ações preferenciais não terão direito a subscrição de novas ações emitidas, salvo quando ocorrerem as hipóteses previstas em Lei. CAPÍTULO III - DA ASSEM-

ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 9º - A Assembléia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por Lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Sociedade e, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo a este a escolha do Secretário. **Artigo 10** - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **§ Único** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros próprios. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12** - O Conselho de Administração será composto de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. **§ 1º** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de três anos, porém, sem se tomar em consideração a data em que tenham sido eleitos, o término do mandato ocorrerá sempre, no dia em que se seguir à realização da Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas de seus períodos de administração. Sem afetar as disposições contidas neste parágrafo, mesmo quando seus mandatos tenham expirado, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a investidura dos eventualmente eleitos em substituição. **§ 2º** - O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros - um Presidente e um Vice-Presidente. **Artigo 13** - Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia que os eleger. **Artigo 14** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, inclusive a do cargo de Presidente, poderão os Conselheiros designar substitutos para preencher o cargo vago, até a realização da primeira Assembléia Geral; no caso de vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 15** - Compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer as diretrizes gerais da sociedade, mediante aprovação dos programas e orçamentos dos planos anuais; b) eleger e demitir os membros da Diretoria; c) autorizar a concessão de garantias pela Sociedade, tais como: avais, fianças ou outras em favor ou benefício de terceiros; d) autorizar a aquisição, alienação e oneração a qualquer título, de bens imóveis da empresa; e) preparar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual da Sociedade e propostas para eventuais alterações estatutárias; **Artigo 16** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente. **Artigo 17** - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate caberá ao presidente decidir com voto de qualidade. **Artigo 18** - O presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente no caso de impedimento temporário ou ausência. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA - Artigo 19** - A Diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo três membros; acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, cada três anos, admitida a reeleição. **§ 1º** - Ocorrendo a vacância nos cargos de Diretoria, o Conselho de Administração escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato. **§ 2º** - Expirado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos eventualmente eleitos em substituição. **Artigo 20** - A Diretoria terá amplos poderes para a realização dos fins sociais e especificamente, para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, aceitar duplicatas e outros títulos de dívidas ou obrigações, abrir e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, emitir cheques, autorizar pagamentos e recebimentos, dar quitações, depositar e levantar cauções em dinheiro ou em títulos, representar perante repartições Federais, Estaduais e Municipais, autárquicas e sociedades de economia mista, celebrar contratos de qualquer natureza, observado quando for o caso a prévia autorização do Conselho de Administração. **Artigo 21** - Todos os documentos que na forma do Artigo 20 envolverem obrigações, responsabilidades da Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidades para com ela contraída, deverão ser assinados: a) Por dois Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador; c) Por dois procuradores em conjunto; d) Por um procurador para atos específicos. **Artigo 22** - Na outorga de procurações a empresa será representada por dois Diretores. **§ Único** - Com exceção das procurações outorgadas com a cláusula "ad judicia", todas as demais serão outorgadas por prazo determinado. **Artigo 23** - Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: a) Manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Representar a Sociedade em suas relações com terceiros, ativa e passivamente. **Artigo 24** - Compete ao Diretor Executivo: a) Promover a realização de todas as atividades agropecuárias, observadas as programações aprovadas; b) Supervisionar a execução das

atividades financeiras da Sociedade; c) Coordenar o relacionamento da Empresa com órgãos governamentais tais como: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. **Artigo 25** - Compete ao Diretor Desempenhar as funções de comum acordo com o Diretor Presidente e Diretor Executivo, coadjuvando com estes na administração geral da sociedade. **Artigo 26** - Os honorários da Diretoria serão fixados por Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 27** - A empresa virá a ter um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, a ser instalado por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do artigo - 16º da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976. **§ Único** - O Funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. **Artigo 28** - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia que os eleger. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 29** - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 30** - O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) dividendos aos acionistas; c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração. **Artigo 31** - Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo - 202 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1.976, a empresa distribuirá, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo sobre o lucro líquido como dividendo obrigatório aos acionistas. **Artigo 32** - Os dividendos apurados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral, após a efetiva implantação do projeto de distribuição de resultados positivos apresentados no balanço. **§ Único** - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada para início de pagamento, reverterão em favor da Sociedade. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 33** - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se requerido, para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Artigo 34** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie. Belém, 28 de Junho de 1.985. **aa) Eduardo Penteado Lunardelli** - Diretor Presidente; **Dr. Orlando Mariutti** - Diretor Executivo. Submetida a proposta aos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação da nova redação do Estatuto Social, competia à Assembléia eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixar os respectivos honorários, bem como da Diretoria. Houve renúncia dos atuais Diretores e verificou-se que foram eleitos para o Conselho de Administração com mandato de três anos os senhores: MAURILIO BIAGI-FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Angelo Zanallo, nº 245 em Ribeirão Preto-6P, portador do C.P.F. - 034.078.028-20 e do R.G. - 2.004.392-SSP/SP; EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel, nº 1.230, apto 144 em São Paulo-SP, portador do C.P.F. - 045.617.758-20 e do R.G. - 2.669.646-SSP/SP e PEDRO TASSINARI FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Avenida Três, nº 9 em Orlandia-SP portador do C.P.F. - 015.217.808-20 e do R.G. - 989.611-SSP/SP. A Assembléia deliberou que fossem fixados em R\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração, e o pró-labore mensal da Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor a quantia equivalente a 01 (hum), 20 (vinte) e 01 (hum) salários mínimos vigentes no País, respectivamente. Tendo em vista as deliberações da Assembléia o Sr. Presidente declarou em vigor a nova redação do Estatuto Social e deu por definitivamente aprovados todos os atos praticados na reunião. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, tendo sido lavrada esta ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, abstenendo-se de votar em todas as deliberações. Os legalmente impedidos. Belém, 28 de Junho de 1.985. "Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais."

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI
Presidente da Mesa

MAURILIO BIAGI FILHO
Secretário

Acionistas:

USINA SANTA ELISA S/A

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA
Diretor Presidente

COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA - PEDRO TASSINARI FILHO
Diretor Presidente Diretor Vice Presidente

DESTILARIA DE ALCOOL "MB" LTDA.

MAURILIO BIAGI FILHO - WALDEMAR ANTONIO MANFRIN
Sócios gerentes

COMPANHIA AGRÍCOLA SERTÃOZINHO

EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA
Diretor Presidente

REFRESCOS IPIRANGA S/A

MAURILIO BIAGI FILHO - RENATO NUNES MAIA
Diretor Presidente Diretor Superintendente

TRANSPORTADORA RIBEIRÃO S/A - TRANSRIBE

MAURILIO BIAGI FILHO - RENATO NUNES MAIA
Diretor Presidente Diretor Superintendente

MAURILIO BIAGI FILHO

EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI

PEDRO TASSINARI FILHO

ANA LUIZA AMERICANO

ANNA ELIZABETH AMERICANO VIDIGAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA.

Certifico que, por decisão da 2a turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1281/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 06 de agosto de 1985. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 05770 - Reg. nº 15.327 - Dia 13.08.85)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

ORDINÁRIA. As dez horas do dia trinta de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, na sede social, sito à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, acionistas de S/A AGRO PASTORIL GRUPIÁ, representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 10, 11 e 12 de Abril de 1985. Foram eleitos Presidente e Secretário da Assembléia, respectivamente, os acionistas Antonio Foram Luis Roxo de Oliveira e Augusto Lauro de Oliveira, tendo sido tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Foram aprovados, com abstenção

dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84, bem como as Demonstrações Financeiras, correspondentes; b) Aprovaram a Correção Monetária do Capital Realizado relativo ao Balanço Patrimonial de 31.12.84 e deixaram de capitalizá-la posto que dita matéria seria apreciada pela Assembléia Geral Extraordinária; c) Aprovaram a destinação do Lucro Líquido do Exercício em conformidade com a demonstração do Balanço Patrimonial; d) Fixaram a remuneração de um salário mínimo para cada membro do Conselho de Administração, ao qual os Conselheiros renunciaram. Estabeleceram em Cr\$ 24.264.731 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um cruzeiros) a remuneração global da Diretoria para o período de 19 de Maio a 31 de Outubro de 1985, cabendo ao Conselho de Administração individualizá-la em relação a cada Diretor e ratificaram a remuneração dos Diretores de 19 de Novembro de 1984 a 30 de Abril de 1985, II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Por proposta da Diretoria aprovaram: a) Aumento do Capital Integralizado em mais Cr\$ 4.792.456.000 (quatro bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) passando dos atuais Cr\$ 2.746.753.636 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr\$ 7.539.199.636 (sete bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), mediante incorporação de Reservas de Capital oriundas do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" com consequente emissão de 625.149.836 (seiscentos e vinte e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis) Ações Ordinárias e 4.167.306.164 (quatro bilhões, cento e sessenta e sete milhões, trezentos e seis mil, cento e sessenta e quatro) Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada uma, a serem distribuídos sem ônus aos acionistas, na proporcionalidade e nas espécies das ações que possuírem, em decorrência do que, o saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado passa a ser Cr\$ 158 (cento e cinquenta e oito cruzeiros) e altera-se o Art. 5º dos Estatutos Sociais, vigindo a redação seguinte, mantidos na íntegra, seus parágrafos. "ARTIGO 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 10.520.000.000 (dez bilhões, quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) divididos em 10.520.000.000 (dez bilhões, quinhentos e vinte milhões) de ações nominativas e inconvertíveis no valor nominal de Cr\$ 1 (um cruzeiro) sendo: a) 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) Ações Ordinárias ou Comuns Nominativas, e inconvertíveis no valor de Cr\$ 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros); b) 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A", resgatáveis, sem direito a voto, no total de Cr\$ 3.500.000.000 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) com dividendos mínimos de 6% ao ano, não cumulativos e com o direito de reembolso do capital até o valor nominal, em caso de liquidação da Sociedade, participando ainda, nos lucros em igualdade de condições com as Ações Ordinárias; c) 900.000.000 (novecentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "B", sem direito a voto, no total de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) intransferíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, sendo-lhes assegurado, de conformidade com o Parágrafo único do Artigo 19 do Decreto-Lei nº 1419, de 11.09.1975, os seguintes privilégios: 1º) Prioridade na distribuição de dividendos de 6% ao ano; 2º) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade; 3º) Participação sem restrição no aumento do capital decorrente da Correção Monetária; d) 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição, no valor de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), a serem integralizados exclusivamente com o aproveitamento de recursos oriundos de Incentivos Fiscais na forma do Art. 19, letra "b", do Decreto-Lei nº 756 de 11 de Agosto de 1969; e) 5.000.000.000 (cinco bilhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "D", sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, contados da data de sua emissão, no total de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), a serem integralizados exclusivamente com recursos oriundos de Incentivos Fiscais, na forma do Art. 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, sendo-lhes asseguradas: a) Prioridade na distribuição de dividendos e participação integral dos resultados, não podendo serem inferiores a maior taxa de dividendos pagos a qual quer classe ou tipo de ação; b) Prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade; Participação sem restrição no aumento de capital decorrente da Correção Monetária." Esgotada a Ordem do Dia, a Assembléia foi suspensa para Lavratura desta Ata, em forma de sumário, e após aprovada por todos os presentes, foi encerrada. Belém (Pa.), 30 de Abril de 1985. Presidente: Antonio Luis Roxo de Oliveira. Secretário: Augusto Lauro de Oliveira. Acionistas: Real Agropecuária S/A, Rural-Comercial e Industrial, pp. João Pedro de Almada Symanski; Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria, pp. Nilza Maria Mota Alves; Granjas 4 Irmãos S/A Agropecuária Indústria e Comércio, pp. João Pedro de Almada Symanski; S/A Imobiliária Real, pp. João Pedro de Almada Symanski; Suprarroz S/A Indústria e Comércio, pp. João Pedro de Almada Symanski; Banco Denasa de Investimentos S/A, pp. João José da Silva Maroja; Denasa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, pp. João José da Silva Maroja. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata original lavrada em Livro próprio. Fernando Halfen - Diretor-Vice-Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1289/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 08 de Agosto de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA

(T. nº 05770 - Reg. nº 15.327 - Dia 13.08.85)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA

CGC Nº 05.071.183/0001-35 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 20 de Agosto de 1985, às 9 (nove) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio, 410 - sala 1210, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

- 1. QUANTO À AGO: 1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984; 1.2. Eleger os membros do Conselho de Administração; 1.3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado em Cr\$ 1.729.097.624, e o consequente ajustamento do Estatuto no artigo 4º; 1.4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado em Cr\$ 1.388.050.325. 2. QUANTO À AGO: 2.1. Deliberar sobre a proposta para o aumento do capital social autorizado de Cr\$ 1.729.097.624 para a quantia de Cr\$ 2.100.000.000, e a consequente alteração do Estatuto Social, no capítulo próprio. 2.2. Tomar conhecimento da transferência do controle acionário à Socóco S.A. - Agroindústrias da Amazônia e outros. 2.3. Fixar a remuneração dos Administradores. 2.4. Outros assuntos de interesse da sociedade. HERMOGENES URDINNEA CONDURU Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5513 - Reg. nº 15.328 - Dias 13, 14 e 15.08.85)

EXTRATO

I - A PARÓQUIA DE CONFISSÃO LUTERA EM BELÉM, sediada em Belém, estado do Pará, é uma associação religiosa constituída de comunidades evangélicas que recebem a assistência espiritual de um ou mais pastores da IECLB - IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, de duração indeterminada, que tem por finalidade zelar pela coordenação do trabalho eclesialístico nas comunidades a ela filiadas e proporcionar a participação responsável dos membros das comunidades na direção da Igreja. II - A paróquia é administrada por um Conselho Paroquial constituído de Presidente, Secretário e Tesoureiro de cada uma das comunidades-membros, na proporção de um (1) Conselheiro por quinze (15) membros / votantes e do pároco. O presidente representa a Paróquia ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente. III - Os estatutos são reformáveis mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes em reunião do Conselho Paroquial assistida de pelo menos 3/4 de seus membros, carecendo a reforma da aprovação do Conselho Diretor da IECLB.

- IV - As Comunidades-membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações desta. V - A dissolução da Paróquia se processará mediante proposta do competente Concílio Distrital da IECLB carecendo da homologação do Conselho Diretor da IECLB. VI - Em caso de dissolução da Paróquia, o conselho da IECLB decidirá sobre o destino de seus bens. VII - A diretoria é composta pelos seguintes membros: Presidente: a Sra. BARBARA THERESIA GIETIL GORAYEB, casada, enfermeira, residente na Av. Pedro Miranda, nº 465; CPF nº 11757604200; CI nº RNE 0979670. Vice-Presidente o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO SILVA, solteiro, eletracista residente na Pass. "F" s/nº. Sacramenta: CPF nº 081302132-49; CI nº 1451405. Secretário: o sr. EDYR SARMENTO GAYA, solteiro, estudante, CPF nº 18437 915287. 2º Secretário: a Sra. KÁTIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS, solteira, estudante, CPF nº 174894742-72; CI nº 0660285. Tesoureira a Sra. IRENE MARGARTE HORN, solteira, enfermeira, CPF nº 429055240-49; CI nº 10 06515413. 2º Tesoureira a Sra. MARIA REGINA MOREIRA E SILVA, solteira, professora, de CPF nº 101349722-87; CI nº 833457. Todos residentes e domiciliados neste Município. VIII - Representante: BARBARA THERESIA GIETIL GORAYEB, Presidente, residente à Av. Pedro Miranda, 465, Bloco B Aptº 302, Belém. Belém, 07 de Agosto de 1985

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 124/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.07.85.

- OFÍCIO: Nº 1040/85 Assunto : Juiz Federal do Rio de Janeiro : Solicita pagamento de custas, Proc. nº 7113285 - 14ª Vara.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em ... 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PETIÇÕES: Petição do Procurador Assunto : I A P A S : Luiz Carlos Noura : Requer suspensão, Proc. nº 22.516 : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Maria Pereira da Silva Cavalcante Advogado : Pedro Paulo Campos Assunto : Presta esclarecimentos ref. Proc. nº 14.533.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
Petição de Assunto : Deodato Lopes da Silva : Vem justificar sua ausência em audiência, Proc. nº 26.766.
DESPACHO : Volte querendo por intermédio de advogado legalmente habilitado. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Petição de Assunto : Ademar Tapajós Rego : Vem justificar sua ausência em audiência, Proc. nº 26.766.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PROCESSO : Nº 325 Repto. : Miguel Nery Monteiro DESPACHO : Considerando os termos dos laudos psiquiátricos de fls. 32/39, concedo ao servidor Miguel Nery Monteiro cento e cinco e vinte (120) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua própria saúde, a contar do dia 11 de

abril do corrente ano. Ao Sr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive providenciando o pagamento dos vencimentos do servidor em causa, a partir do mês de abril preterito. Belém, Pa., em 11.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

BUSCA E APREENSÃO:

PROCESSO : Nº 14.003
Repte. : Caixa Econômica Federal
Advog. : Maria Cecília Rodrigues
Reqdo. : Francisco Lira dos Santos
DESPACHO : Dê-se a vista requerida à fl. 24. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

USUCAPIÃO:

PROCESSO : Nº 14.877
Repte. : Lauro Augusto Coelho e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA:

PROCESSO : Nº 14.891
Repte. : I N C R A
Advog. : Edméa Moura Correa
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido de fl. 54. 2. Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta o expediente de fl. 40. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 14.893
Repte. : I N C R A
Advog. : Edméa Moura Correa
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Barcarena.
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido formulado à fl. 82. 2. Prossiga-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.729
Repte. : I N C R A
Advog. : Roberval Luiz Caldas Simas
Reqda. : Cooperativa Agrícola Mista de Inhangapi.
DESPACHO : 1. Admito a União Federal na condição de autora, na forma do pedido formulado à fl. 58. 2. Faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE FOSSE:

PROCESSO : Nº 18.519
Autora : União Federal
Advog. : Almerindo Trindade
Réu : Albenco Engenharia Ltda.
Advog. : Antonio Dias
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 15 de maio do ano vindouro, único vago, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:

PROCESSO : Nº 4490/099
Desapto. : I N C R A
Advog. : Edméa Correa
Desapdo. : Ramez Said Makarem
Advog. : Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.619
Desapto. : D N E R
Advog. : Roberto Tadeu F. Araújo
Desapdo. : Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananindeua
Advogdo. : João Ribeiro Lima
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.147
Desapto. : União Federal
Advog. : Paulo Meira
Desapdo. : Flávio Pinho de Almeida e sua mulher
Advog. : Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : Recebo as apelações de fls. 500 e 562, respectivamente, nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista aos apelados para responderem, se assim o desejarem, no prazo legal. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.467
Desapto. : União Federal
Advog. : José Augusto Potiguar
Desapdo. : Uberlindo Peixoto Lisboa e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a

desistência manifestada à fl. 40, Para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal expeça-se em favor da desistente o competente alvará para levantamento dos depósitos retratados nas guias de fls. 22 e 34 verso, após archive-se o processo, em que são partes, como desproprante, a União Federal e, como desapropriados, Uberlindo Peixoto Lisboa e Maria Helena Silva Lisboa. Custas na forma da Lei P. R. e I. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO:

PROCESSO : Nº 24.668
Embte. : Laura Franco da Rocha
Advog. : Pedro Paulo Campos
Emgdo. : Ministério Público
Advog. : José Augusto Potiguar
DESPACHO : Mantenho o despacho exarado à fl. 32. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OPOSIÇÃO:

PROCESSO : Nº 25.963
Autora : Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.
Advog. : Orlando de Melo e Silva
Réus : Instituto do Açúcar e do Alcool - I.A.A. e CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.
Advog. : Jamil Moreno Sales e José Piauhyllino de Melo Monteiro
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

PROCESSO : Nº 26.040
Autor : Aury Cabral Ferreira Neves
Advog. : João de Albuquerque Nunes Neto
Ré : União Federal
Advog. : José Rodrigues Ferreira e José Augusto Potiguar.
DESPACHO : Está incompleta a certidão de fl. 71. Voltem os autos ao Sr. Dr. Diretor de de Secretaria da 2ª Vara. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA:

PROCESSO : Nº 26.055
Repte. : Município de Benevides - PA.
Advog. : João Ribeiro Lima
Reqdo. : I N C R A
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:

PROCESSO : Nº 22.146-B
Agravante : Francisco Luiz do Vale Resende e outros.
Advog. : Gildo Correa Ferraz
Agravada : União Federal
Advog. : José Augusto Potiguar
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA DE SENTENÇA:

Repte. : M. Neno Engenharia Elétrica e Hidráulica.
Advog. : Francisco Nunes Salgado
Reqda. : Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Advog. : José Guilherme Cavaleiro de Macêdo
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.
Dra. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
ASSUNTO : Certidão (requer)
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
ASSUNTO : Certidão (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
ASSUNTO : Certidão (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 416/85 : DO PRESIDENTE DA O A B

ASSUNTO : Habilitação de Advogado (comunica)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 045/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Dr. Fábio Gaetano.
ASSUNTO : Informação (presta) Ref. Proc. nº 27.863.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 069/85 : De ZERICE DA SILVA DIAS - Exedutor Fic-Itaituba.
ASSUNTO : Devolução dos materiais (comunica)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S
ASSUNTO : Remessa de Guias - Ref. Proc. 22517
ADVOGADO : Dr. Luiz Carlos Noura
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.181 : ATENTADO
AUTOR : FUNAI
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
Réus : Waldemar Hannemann e outros
ADVOGADOS : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.554 : INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTORES : WALDEMAR HANNEMANN e outros
ADVOGADOS : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (FUNAI)
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.192 : ATENTADO
AUTORES : WALDEMAR HANNEMANN e outros
ADVOGADOS : Drs. Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO (FUNAI)
ADVOGADO : Dr. Raimundo N. Soares Holanda
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.325 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : Carlos Hachem Chaves
ADVOGADA : Dra. Maria de Nazaré C. Chaves
Impetrado : Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará
DESPACHO : A petição de fls. está incompleta, de vez que o impetrante não apontou a autoridade responsável pelo ato tido como ilegal. Intime-se. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.863 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ DE DIREITO DE MACAPÁ (T.F.A.)
Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO PARÁ
DESPACHO : À Seção competente, para juntar expediente oriundo da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e por mim já despachado. Belém, 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.053 : MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante : GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA.
ADVOGADA : Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima
Impetrado : Coordenador do Depart. Regional de Belém - Núcleo de Recursos Humanos e Materiais do BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO : Com as cautelas legais, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.636 : CARTA PRECATORIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA II NO DISTRICTO FEDERAL
Deprecado : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : Faça-se a conta e, a seguir, a devolução dos autos ao Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., em 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.304 : CARTA ROGATÓRIA
Rogante : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE PARIS.
Rogado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO PARÁ
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Após, faça-se a conta e a devolução dos autos, com as cautelas legais. Belém, 30.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

RESOLUÇÃO Nº 28/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regi-

mento Interno e tendo em vista as indicações partidárias, Resolve:

Art. 1º - Nomear, os Senhores Deputados Paulo Fontelles, Gabriel Guerreiro, José Guilherme, Ronaldo Passarinho e Aldo Almeida como Membros Efetivos e Alcides Corrêa e Carlos Estácio para Membros Suplentes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos criada pela Resolução nº 24, de 21 de maio de 1985, que alterou o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, 14 de junho de 1985.

Deputado: HERMINIO CALVINHO
Presidente
Deputado: ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado: ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário (G. Reg. nº 10410)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 5a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Claudio Roberto Nery Guimarães (adv. Ronaldo Barata)
Apda: Rosilda da Silva Marinho (adv. João Marques)
Relator: Desembargador STELEO MENEZES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 09 de agosto de 1985.
G. Nº 10405

JUSTIÇA DO TRABALHO

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Proc. 5a. JCG-CP 58/84

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz de Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos tiverem que, no dia 10 de setembro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levadas a público pregas de venda e arrematação, a quem oferecer e maior lance os bens penhorados na execução movida por REGINALDO FERNANDES COSTA contra JOÃO CARDOSO NEGRÃO, bens encontrados à Rua Parícuti, nº 280, e que são os seguintes: 01 (UM) TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À RUA PARÍCUTI Nº 280, MEDINDO 8,00m (OITO) METROS DE FRENTE, POR 28,50m (VINTE E OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE FUNDO. NA TOTALIDADE DO TERRENO EM TELA, EXISTE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM, PISO EM CIMENTO QUEIMADO, LAJOTAS, ETC. TODO NO ESTADO. VALOR atribuído: R\$ 40.000,000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar estes bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de agosto de 1985. Eu, Tit. Juc. TJE, datileografei.

G. Nº 10407
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz de Trabalho.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 67/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Marcus Augusto Losada Maia, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a" da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 07 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

PORTARIA Nº 68/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Paulo Sérgio Barbosa Tavares, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

go de Organização e Divisão Judiciária do Estado). Nomear o Senhor Alexandre Orlans da Silva Gomes, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

PORTARIA Nº 69/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Paulo Sérgio Barbosa Tavares, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

PORTARIA Nº 70/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. José Arthur Rosa Pereira, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

PORTARIA Nº 71/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81, (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Paulo Sérgio Oliveira Alves, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 08 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

PORTARIA Nº 72/85
O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc..

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Nhora Socorro de Nazaré da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "a", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência - Registre-se e Cumpra-se
Belém, 09 de agosto de 1985.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e
Diretor da Repartição Criminal (G. Reg. nº 10411)

EDITAL
A DRA. MARIA STELLA GASTRO PEXEIRO, la. Pretora Criminal da Comarca do Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva - 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado - ANDRÉ BRILHANTE DE SOUZA, parense, solteiro, com 20 anos de idade, filho de Francisco de Souza Pereira e de Terézinha Brilhante de Souza, estudante, residente no Conjunto Jardim Reguani - Al - 27 - Casa - nº 1 - Icoaraci, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 do mês de setembro vindouro, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 07 de agosto de 1985

G. Nº 10374

EDITAL
A DOUTORA HEDINA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO PALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado JOSÉ CIVAL DE FREITAS, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, lavrador, residente e domiciliado na Colônia "Jardim", Sítio São Raimundo, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que

o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 26 de junho de 1985.

Dra. HEDINA DA SILVA AMARO
Pretora do Acará. G. Nº 10405

EDITAL
A DOUTORA HEDINA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO PALANGOLA, Promotor Público da Comarca do Acará, foi denunciado o VALDECI PRIMO DOS SANTOS, vulgo "Piaí", brasileiro, solteiro, com vinte e um anos de idade, braçal, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º item II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 18 de julho de 1985.

Dra. HEDINA DA SILVA AMARO
Pretora do Acará. G. Nº 10405

EDITAL
A DOUTORA HEDINA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor NEOMIZIO LOBO NOBRE, Promotor Público da Comarca de Acará, foi denunciado o GUILHERME DA CONCEIÇÃO SILVA e GALDINO GONÇALVES DA COSTA, brasileiros, solteiros, lavradores, residente na Colônia do Atua-Açu, neste Município do Acará, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 de setembro do corrente ano, 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 18 de julho de 1985.

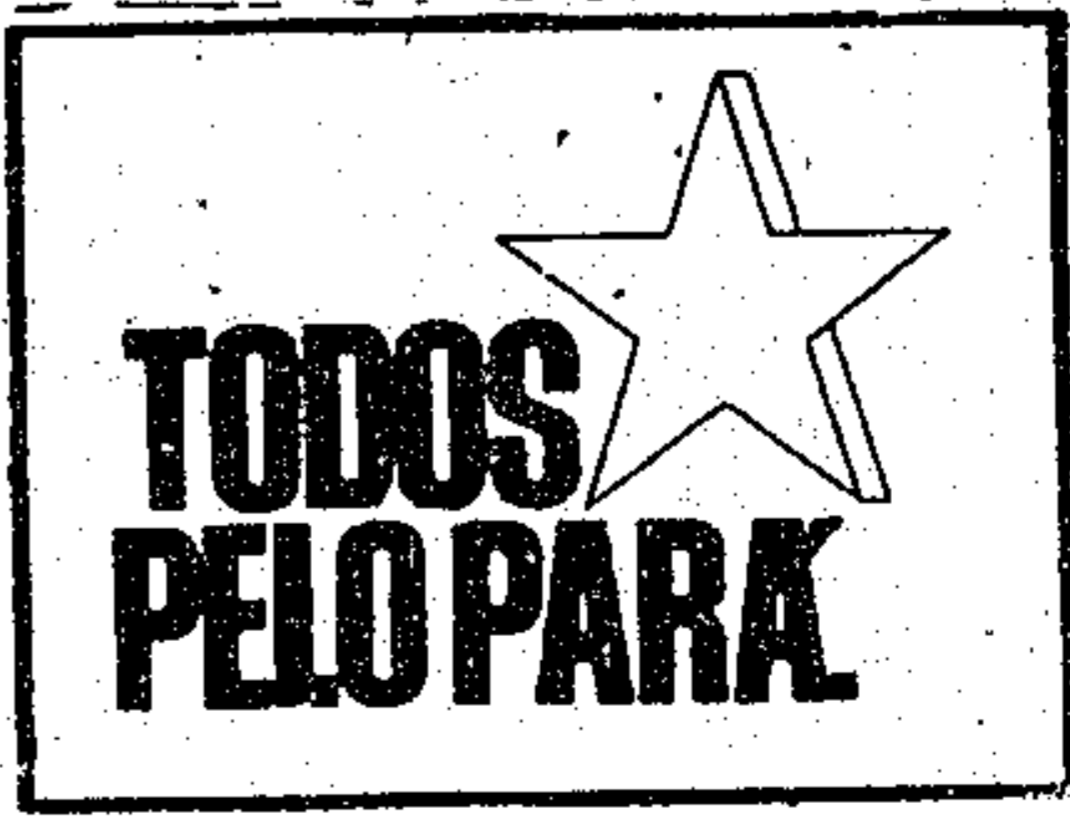
Dra. HEDINA DA SILVA AMARO
Pretora do Acará. G. Nº 10405

EDITAL
A DOUTORA HEDINA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO PALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado WANDERLAN SOARES DA SILVA, vulgo "NAN-DO" de qualificações ignoradas, e, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 14 de junho de 1985.

Dra. HEDINA DA SILVA AMARO
Pretora do Acará. G. Nº 10405

EDITAL
A DOUTORA HEDINA DA SILVA AMARO, Pretora do Acará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor MARIO NONATO PALANGOLA Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado REINAM PRESTES PORTO, brasileiro, baiano, agricultor, residente e domiciliado na Cidade de Belém, à Rua Conceição nº 1425, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 158, combinado com o artigo 12, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Tomé da Cunha e Souza, Escrivão, o subscrevi. Cidade do Acará, 19 de julho de 1985.

Dra. HEDINA DA SILVA AMARO
Pretora do Acará. G. Nº 10405



Governo
Jader Barbalho

0187

Governador vai a Breves fazer novas inaugurações

0188

Ainda na segunda quinzena deste mês, o governador Jader Barbalho deverá fazer várias inaugurações em Breves. Quem fez a confirmação foi o prefeito deste município da região das Ilhas, Gerônimo Bandeira, que foi recebido no gabinete governamental. Na oportunidade, o chefe do Executivo paraense procederá a inauguração de três escolas na zona urbana, sendo duas de 1º grau e uma do 2º, num total de 17 salas de aula. O governador visitará ainda as escolas Miguel Bitar e Emerentina Souza, que foram reformadas e se apresentam em estado de novas.

OUTRAS

Outras inaugurações: da 15ª Divisão Regional de Educação; da 8ª Divisão Regional de Saúde; da Regional do Ipasep, além da linha de transmissão de energia elétrica que liga a Vila de Corcovado a Breves. Com este novo sistema de luz e força sendo oriundo de uma grande indústria madeireira, que agora passa a vender o excesso ao Estado, através da Celpa. Com isso, a antiga usina da Celpa será



Jader, em Breves, cumpre o prometido durante o Governo Itinerante

O Novo sistema vai beneficiar os bairros de Corcovado, Curiquinha, Aeroporto e Castanheira.

desativada, mas não desmontada, permanecendo de sobreaviso para qualquer emergência.

Jader Barbalho deverá também lançar a pedra fundamental da nova estação de tratamento de água e ampliação de rede de distribuição em toda a cidade. Depois visitará as obras que estão sendo realizadas na abertura da estrada que ligará Breves a Anajás, um antigo pleito dos moradores de Breves.

ESTRADA

Nesta semana, será concluído o serviço topográfico do pico dos primeiros 30 Km da estrada Breves-Anajás, cujo desmatamento já atinge 18 Km. Técnicos do Iterpa já se deslocaram até Breves, com o objetivo de demarcar os 120 primeiros lotes que serão de imediato repassados aos agricultores, que ainda aproveitarão a época propícia deste ano, para plantio. Mais recursos foram repassados pelo governo, a fim de que o empreendimento não sofra paralisação.

Este ano, mais uma vez Breves estará presente na Feira dos Municípios, o que pela terceira vez acontecerá. Em 84, Breves elegeu a Miss Feira.

Paraenses no Mérito do Trabalho

Em solenidade realizada na sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, o vice-governador Laércio Franco recebeu a comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, ao lado de outras personalidades, sendo 36 agraciados com a Grã-Cruz, 21 com a Grã-Oficial, 68 Comendador, 33 Oficial e 9 Cavaleiro.

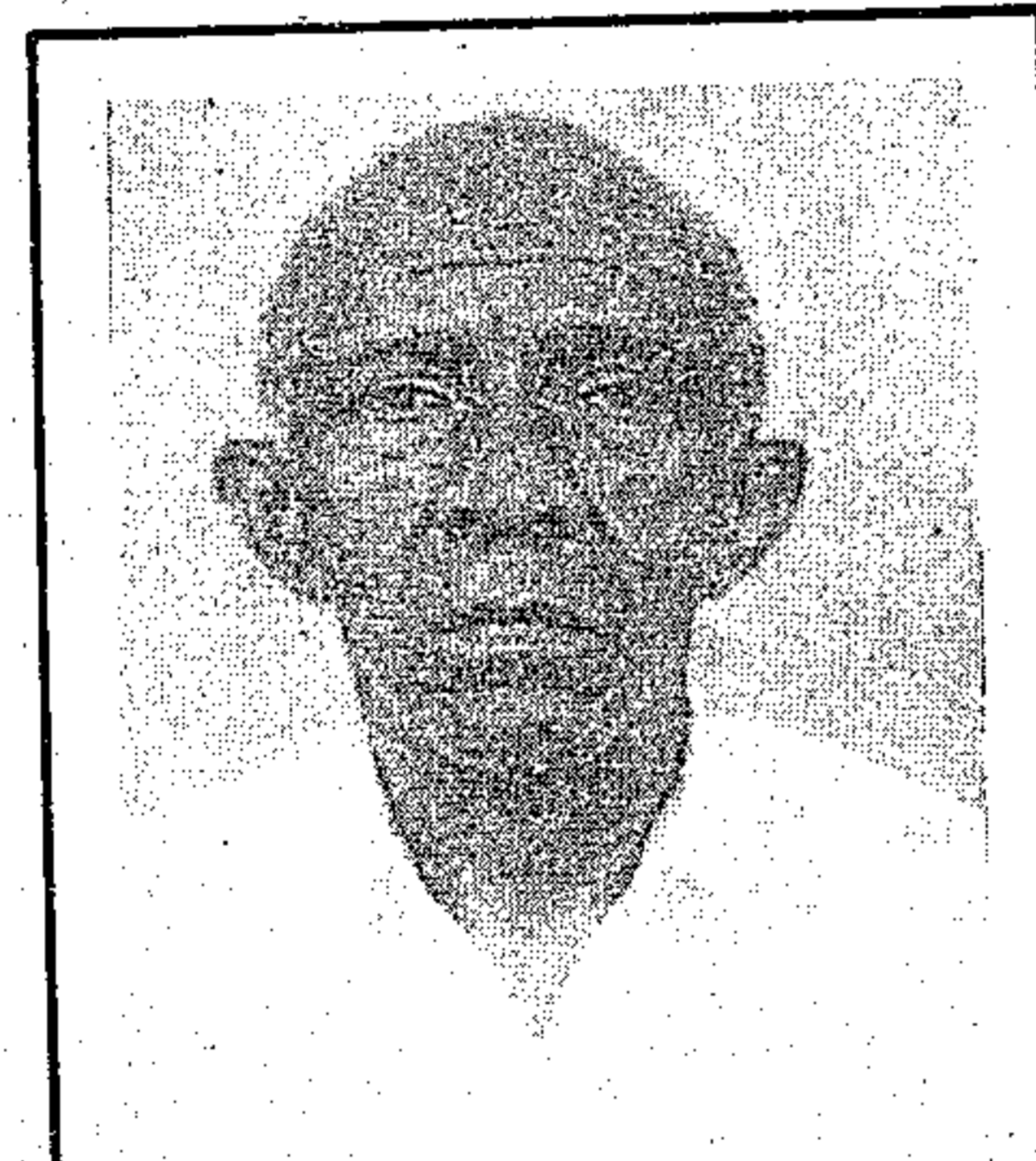
Aberta a cerimônia pelo presidente do TST, ministro Carlos Coqueijo Torráo da Costa, foi ouvido o hino nacional, seguido da leitura da ata de concessão, a relação dos agraciados e a entrega das condecorações.

Foram estes os agraciados, do Pará: ministro Nelson Ribeiro, comenda da Grã Cruz; vice-governador Laércio Franco, com a de Grande Oficial; vogal empregador da 6ª Junta de Belém, Luiz Alberto de Souza Mattos, Oficial; José Espírito Santo Carvalho e Oswaldo Trindade, comendador; secretário da Corregedoria do TRT do Pará, Emmanuel Rodrigues Mattos, e Clea Corrêa Pinto de Oliveira, secretária do TRT da 8ª Região, no grau de Cavaleiro.

A solenidade não teve pronunciamento e, ao final, foi servido um coquetel aos presentes.



Laércio Franco, agraciado



José Aguiar, o Pai do Ano

Festa dos pais na Imprensa Oficial

A Associação Benfícia e Recreativa da Imprensa Oficial realizou na última sexta-feira a sua programação festiva alusiva: ao dia do pai, sendo iniciada com uma missa oficiada pelo frei Redento dos Capuchinhos, às 19:00 horas no auditório da entidade que contou com a participação de todos os funcionários da IOE. A seguir foi realizada a distribuição dos brindes aos servidores pais da IOE, através de sorteio, ocasião em que foi escolhido o pai do ano de 1985, o servidor José Aguiar que foi agraciado com uma plaqueta oferecida pela Associação Benfícia e Recreativa da Imprensa Oficial. O diretor presidente da Imprensa Oficial, jornalista Gilberto Danin fez um breve pronunciamento a respeito do evento com palavras elogiosas ao sr. José Aguiar e se congratulando com a iniciativa da diretoria da Abrio que tem como presidente Ocimar Moreira. Finalizando a programação, foi servido um jantar aos presentes no refeitório do órgão, a cargo do diretor de promoção social da Abrio, Paulo Cesar que deu um toque mais festivo ao evento.

ALFABETIZAÇÃO AGORA. E DE GRÁTIS.

Matricule seu filho de 7 a 10 anos até o dia 24 de agosto e garanta vaga para ele na 1ª série, já em 86.

Veja o que ele vai ter:

- Alfabetização em 6 meses
- Merenda
- Material Escolar
- Professores especialmente treinados para alfabetização
- Salas de aula com carteiras, quadros e todas as condições necessárias
- Matrícula garantida na 1ª série para os aprovados, já em 86.

O Governo Jader Barbalho, através da SEDUC, está dando partida a um programa de emergência, beneficiando 15.000 crianças carentes.

Início das aulas: 30 de agosto de 1985.

Este programa só foi possível de ser implantado agora na Nova República. E o Pará é o primeiro Estado brasileiro a dar uma virada no seu programa de educação. Alfabetização é uma questão de vida ou de morte para o seu filho, para você, para nosso Estado, para o país. Matricule o seu filho, já.

Alfabetização agora

Programa de emergência da Secretaria de Educação (SEDUC), Jader Barbalho. Apoio do programa "Educação para Todos" do MEC.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará